

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA

Edital 14/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2025	153034-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	GRACE CARVALHO LOPES	28/01/2026 16:16 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23084.010353/2025-05

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2026

CONTRATANTE (UASG)

(153034)

OBJETO

Registro de Preços

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 427.911,37

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/02/2026 às 09h(horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor Preço

Modo de disputa:

Aberto e Fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
(Processo Administrativo nº 23084.010353/2025-05)**

*Torna-se público que o(a) **Universidade Federal Rural da Amazônia**, por meio do(a) **Diretoria de Licitações e Aquisições**, sediado(a) Av. Perimetral, 2501, bairro Terra Firme, Belém- PA, realizará licitação, para **registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.*

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de **MEDICAMENTO DE USO HUMANO** para o Hospital Veterinário (**HOVET**), da Universidade Federal Rural da Amazônia (**UFRA**), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será dividida em itens**, conforme tabela constante do **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da **minuta de Ata de Registro de Preços**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 1 até 74 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item **3.9.7** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.9.5 e 3.9.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens **3.9.5 e 3.9.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item **3.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.12** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário mensal e total anual dos itens.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional .

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **360 (trezentos e sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa **de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo **de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor **ocorrerá por sorteio, em ato público**, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. O licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e demais legislações pertinentes a matéria.

7.27. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.18. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.19. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **9.12.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**.

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.12.1**.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **30 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **30 dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **30 dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **30 dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens **10.2 e 10.3** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, *podrá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.*

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos**.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes **será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **<https://proaf.ufra.edu.br/>**.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **licitacao.proaf@ufra.edu.br**.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: **<https://proaf.ufra.edu.br/>**.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.1.2. Modelo de proposta;

16.11.2. Anexo II – Minuta do Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

JANAE GONÇALVES
REITORA/UFRA

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JANAE GONCALVES

Autoridade competente

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA

Termo de Referência 46/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2025	153034-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	WALBERT FREDSON MACHADO MELO	27/01/2026 14:38 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23084.010353/2025-05

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Medicamentos de Uso Humano, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	PREÇO ESTIMADO UNIT. R\$	PREÇO ESTIMADO TOTAL R\$
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA 5 ML	250	1.150	6,85	7.877,50
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL . AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA 5 ML	500	2.300	1,54	3.542,00
3	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA DE 10 ML	200	920	0,33	303,60

4	ADRENALINA 1G/100 ML (EPINEFRINA) - SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA DE 1 ML	500	2.300	1,77	4.071,00
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL - FRASCO DE 1000 ML	FRASCO 1000 ML	50	230	12,24	2.815,20
6	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. 1 LT.	FRASCO 1000 ML	180	828	12,11	10.027,08
7	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8°. APRESENTAÇÃO LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 1 LT.	FRASCO 1000 ML	90	414	12,32	5.100,48
8	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ALCOÓLICA. FRASCOS DE 1000 ML.	FRASCO DE 1000 ML	10	46	81,71	3.758,66
9	AMINOFILINA 0,24G - INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA 10 ML	25	115	3,67	422,05
10	BICARBONATO DE SÓDIO 100 MG/ML (10%) - INJETÁVEL. AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10 ML	25	115	1,98	227,70
11	CAL SODADA - COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CA (OH) ² E HIDRÓXIDO DE SÓDIO NAOH - EMBALAGEM COM 4,5 KG, APROXIMADAMENTE.	GALÃO/BALDE	3	12	171,91	2.062,92
12	CEFALOTINA SÓDICA 1 G - INJETÁVEL - FRASCOS-AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	25	115	5,59	642,85
13	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	750	3.450	9,73	33.568,50
14	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG - INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	750	3.450	14,91	51.439,50
15	CITRATO DE FENTANILA : 0,05 MG/ML INJETÁVEL. AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA 10 ML	300	1.380	4,94	6.817,20

16	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA (5%) 5 MG/ML -INJETÁVEL. FRASCO 20,00 ML.	FRASCO 20 ML	25	115	19,15	2.202,25
17	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA 20 ML	50	230	9,24	2.125,20
18	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLAS DE 10 ML	AMPOLA 10 ML	50	230	7,07	1.626,10
19	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR - INJETÁVEL - FRASCOS DE 20 ML	AMPOLA 20 ML	500	2.300	7,93	18.239,00
20	CLORIDRATO DE METADONA 10 MG /ML - INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1 ML	AMPOLA 1 ML	1.000	4.600	3,63	16.698,00
21	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2 ML	AMPOLA 2 ML	25	115	1,23	141,45
22	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,50 % COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA (1:200.000 EM EPINEFRINA) - INJETÁVEL	FRASCO 20 ML	50	230	23,74	5.460,20
23	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG /ML - INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA 1 ML	25	115	7,26	834,90
24	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	50	230	2,12	487,60
25	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	13	58	3,76	218,08
26	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG /ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	50	230	5,89	1.354,70
27	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10 MG /ML (1%) - INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML	AMPOLA 20 ML	18	83	18,69	1.551,27
28	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG /ML - INJETÁVEL (A2) - AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	1.000	4.600	2,43	11.178,00

29	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - TÓPICO - BISNAGA C/ 30 G	BISNAGA 30 G	18	81	18,33	1.484,73
30	DIAZEPAM 5MG/ML - INJETÁVEL (B1) - AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	300	1.380	7,99	11.026,20
31	DIPIRONA SÓDICA MONOHIDRATADA 500MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	600	2.760	1,21	3.339,60
32	FENOBARBITAL 100MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	25	115	2,65	304,75
33	FUROSEMIDA 10MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	400	1.840	1,27	2.336,80
34	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10 ML	50	230	3,63	834,90
35	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - 1000 ML	Frasco	31	143	38,66	5.528,38
36	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLAS	AMPOLA	250	1.150	4,73	5.439,50
37	HIDROXIETILAMIDO 60 MG/ML - INJETÁVEL - BOLSA DE 500 ML (REF. VOLUVEN OU EQUIVALENTE)	BOLSAS DE 500 ML	30	138	37,64	5.194,32
38	ISOFLURANO USP 100% - SOLUÇÃO INALATÓRIA - FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	10	46	216,19	9.944,74
39	METRONIDAZOL 5MG/ML – INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCOS	FRASCO 100 ML	25	115	6,36	731,40
40	MIDAZOLAM 5MG/ML - INJ (B1) IV/IM/R - AMPOLA	AMPOLA 3ML	400	1.840	8,60	15.824,00
41	ÓLEO MINERAL PURIFICADO - FRASCO C/ 200 ML	FRASCO	5	23	36,75	845,25

42	PROPOFOL 10MG/ML - INJETÁVEL- FRASCOS DE 20 ML	FRASCO	400	1.840	13,89	25.557,60
43	SEVOFLURANO - SOLUÇÃO INALATÓRIA - 1 ML/ML - FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	5	23	343,88	7.909,24
44	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 10% - INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA 10 ML	200	920	0,94	864,80
45	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% - INJETÁVEL - AMPOLAS DE 10 ML	AMPOLA 10 ML	250	1.150	1,16	1.334,00
46	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE; GLYCERIN E AQUA - USO EXTERNO - 1 LT	FRASCO 1L	20	92	38,66	3.556,72
47	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO DE SÓDIO - SISTEMA FECHADO (BOLSA FLEXÍVEL) - BOLSAS DE 500 ML	BOLSAS DE 500 ML	450	2.070	10,71	22.169,70
48	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES - SISTEMA FECHADO - FRASCOS DE 500 ML	FRASCO 500 ML	120	552	11,54	6.370,08
49	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - GLICOSE ANIDRA 45,5 MG; CLORETO DE SÓDIO 9 MG - SISTEMA FECHADO - BOLSAS DE 250 ML	BOLSAS DE 250 ML	25	115	7,72	887,80
50	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - SISTEMA FECHADO -FRASCOS DE 500 ML	FRASCO 500 ML	60	276	8,11	2.238,36
51	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - SISTEMA FECHADO - BOLSAS DE 250 ML	BOLSAS DE 250 ML	120	552	11,43	6.309,36
52	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - SISTEMA FECHADO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - BOLSAS DE 100 ML	BOLSAS DE 100 ML	120	552	6,16	3.400,32

53	SOLUÇÃO MANITOL, DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA 250 ML	BOLSAS DE 250 ML	25	115	7,70	885,50
54	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1G + AMPOLA DILUENTE 5 ML, FRASCOS AMPOLA COM PÓ + AMPOLAS COM 5ML DE DILUENTE	FRASCO AMPOLA	3	12	6,47	77,64
55	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1 ML	AMPOLA 1 ML	100	460	2,20	1.012,00
56	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLAS C/ 1 ML	AMPOLA 1 ML	25	115	7,32	841,80
57	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1 ML	AMPOLA 1 ML	250	1.150	4,63	5.324,50
58	VITAMINA K1 10MG - INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1 ML	AMPOLA 1 ML	100	460	3,79	1.743,40
59	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA 10 ML	100	460	1,64	754,40
60	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - INJETÁVEL - USO IV -FRASCO- AMPOLA COM 5 ML	FRASCO AMPOLA	3	12	17,86	214,32
61	OMEPRAZOL 40 MG - PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FRASCO AMPOLA	25	115	17,72	2.037,80
62	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA, CONCENTRAÇÃO 100 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500	2.300	13,06	30.038,00
63	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG /ML. INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1 ML	AMPOLA 1 ML	25	115	1,44	165,60

64	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLAS DE 1 ML	250	1.150	2,10	2.415,00
65	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA DE 5ML	5	23	10,80	248,40
66	COMPLEXO B CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA1 B1) 8 MG, RIBOFLAVINA- 5-FOSFATO (VITAMINA1 B2) 2MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA1 B6) 4 MG, , D-PANTENOL (VITAMINA1 B5) 6 MG, NICOTINAMIDA (VITAMINA1 B3) 40 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 AMPOLA DE 2 ML.	AMPOLA DE 2ML	300	1.380	2,17	2.994,60
67	CONTRASTE RADIOLÓGICO, COMPOSIÇÃO À BASE DE SULFATO DE BÁRIO, CONCENTRAÇÃO 100%, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO DE 150ML	10	46	52,17	2.399,82
68	CONTRASTE RADIOLÓGICO, TIPO NÃO IÔNICO, COMPOSIÇÃO À BASE DE IOHEXOL, CONCENTRAÇÃO 350MG DE IODO/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO DE 100ML	5	23	174,93	4.023,39
69	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% - INJETÁVEL	AMPOLA DE 10 ML	250	1.150	0,89	1.023,50
70	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 1 ML	3	12	2,53	30,36
71	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA DE 3 ML	50	230	6,54	1.504,20
72	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA 2MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASCO/ AMPOLA	125	575	25,95	14.921,25
	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA 5MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM PÓ					

73	PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASCO/ AMPOLA	125	575	28,21	16.220,75
74	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 20% - INJETÁVEL - AMPOLAS DE 10 ML	AMPOLA 10 ML	200	920	0,88	809,60
TOTAL GERAL R\$						427.911,37

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **2 anos, contados da assinatura do instrumento contratual**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Caso seja necessário o instrumento contratual poderá ser substituído por outro documento equivalente nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o custo-benefício de realizar múltiplos procedimentos licitatórios anuais (custos transacionais e administrativos) é comprovadamente desvantajoso em relação aos ganhos de escala e às melhores condições de preço obtidas por meio de um contrato de vigência plurianual, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Materiais Reciclados/Biodegradáveis: Há possibilidade de adoção de requisitos de sustentabilidade ambiental, principalmente relacionados às embalagens dos medicamentos:

Embalagens Secundárias: Incentivar que as embalagens secundárias (caixas de papelão, folhetos informativos) sejam produzidas com materiais reciclados ou de fontes renováveis e certificadas (ex: FSC - *Forest Stewardship Council* para papel/papelão). Esta é uma prática crescente e acessível no mercado, conforme exemplos do Catálogo de Bens, Serviços e Obras Sustentáveis do Governo Federal, que recomenda papel com conteúdo reciclado ou de fontes certificadas;

4.1.2. Minimização de Plástico: Sempre que a segurança e estabilidade do medicamento permitirem, buscar alternativas ou reduzir o uso de plásticos de difícil reciclagem nas embalagens primárias e secundárias;

4.1.3. Biodegradabilidade (quando aplicável): Para insumos específicos ou embalagens auxiliares, explorar a viabilidade de materiais biodegradáveis, embora a prioridade para medicamentos seja sempre a segurança e estabilidade do produto.

4.1.4. Recolhimento e Descarte de Embalagens: Será exigido do fornecedor um plano de logística reversa para as embalagens vazias dos medicamentos, especialmente as secundárias (papelão, bulas), e primárias (blisters, frascos vazios) quando houver viabilidade técnica e econômica. O fornecedor deverá demonstrar como ocorre o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada desses materiais, preferencialmente para reciclagem.

4.1.5. Destinação Final de Medicamentos Vencidos ou Inservíveis: A gestão e a disposição final dos medicamentos considerados vencidos ou inservíveis pela Administração Pública (HOVET) devem ocorrer em conformidade com as normas técnicas, ambientais e sanitárias vigentes, buscando a preservação do meio ambiente. Em atendimento ao princípio da sustentabilidade e às diretrizes do planejamento de contratação, que exigem a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo logística reversa para desfazimento de bens e refugos, quando aplicável, o Fornecedor Contratado deverá cooperar com a Administração. O Fornecedor será responsável por:

4.1.5.1. Fornecer Orientação para Descarte: Oferecer orientações específicas e atualizadas à Administração (HOVET) sobre o procedimento para o descarte ambientalmente correto dos medicamentos fornecidos que se tornarem impróprios para uso (vencidos, deteriorados, ou inservíveis).

4.1.5.2. Logística Reversa (Recalls e Lotes Específicos): Garantir, quando aplicável, o recebimento de lotes específicos de medicamentos que sejam objeto de recolhimento (recall) ou que apresentem comprovada inadequação ou vício de qualidade, promovendo a logística reversa para sua destinação adequada e ambientalmente correta.

4.1.5.3. Conformidade Ambiental: A destinação ou as orientações fornecidas pelo Fornecedor deverão ser compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

4.1.5.4. O custo da Logística Reversa: Quando atribuída ao Contratado, deverá ser considerado no ciclo de vida do objeto e estará englobado no preço ofertado, conforme as exigências definidas neste Termo de Referência. O não cumprimento das obrigações ambientais e de logística reversa poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas.

4.1.5.4.1. Relatórios de Logística Reversa: O fornecedor deverá apresentar relatórios periódicos ou comprovações da efetivação da logística reversa das embalagens, conforme o plano acordado.

4.1.6. Verificação de Documentação: No recebimento dos produtos, será verificada a documentação que comprove a conformidade com as exigências ambientais (ex: selos de certificação de embalagens, relatórios do fornecedor sobre logística reversa).

4.1.7. Fiscalização Contratual: O fiscal do contrato, em conjunto com a equipe do HOVET, monitorará as condições de entrega dos produtos, incluindo aspectos de embalagem e eventuais danos que possam gerar resíduos não planejados.

4.1.8. **Desfazimento de Bens Inservíveis/Refugos:** A gestão dos medicamentos vencidos ou impróprios para uso (resíduos de serviços de saúde) seguirá rigorosamente as normas da ANVISA (RDC 222/2018) e do CONAMA, garantindo o descarte por empresas especializadas e licenciadas para tal. A fiscalização interna da UFRA acompanhará esses processos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. A indicação de marcas estão sendo empregadas neste Termo de Referência exclusivamente como elemento referencial e exemplificativo das características mínimas e do desempenho de qualidade que o produto a ser adquirido deve possuir.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto nº 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	Conforme a Nota de Empenho	30 dias corridos da Assinatura do instrumento contratual

2ª	Conforme a Nota de Empenho	30 dias corridos da Assinatura do instrumento contratual
3ª	Conforme a Nota de Empenho	30 dias corridos da Assinatura do instrumento contratual
4º	Conforme a Nota de Empenho	30 dias corridos da Assinatura do instrumento contratual

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501, Bairro: Terra Firme, CEP: 66.077-830, Belém-Pará-Brasil, especificamente no almoxarifado do HOVET - Hospital Veterinário.

5.3.1. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a a 2/3 do prazo de validade estabelecido no momento da entrega pelo fabricante do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. O fornecedor também deve oferecer garantia mínima contra defeitos de fabricação, sendo obrigada a substituir imediatamente qualquer produto não conforme, sem ônus para a UFRA.

5.6. Assistência Técnica e Suporte: Embora os materiais sejam de consumo, algumas especificações podem demandar suporte técnico. Nesse sentido, o fornecedor deverá disponibilizar canais de atendimento claros e eficientes, garantindo um tempo de resposta ágil.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Atualização do Plano de Gestão do Contrato: O plano de gestão do contrato deve ser revisado e validado antes da assinatura. Uma providência essencial é a criação de um checklist de controle interno para os primeiros 90 dias. Isso permitirá um acompanhamento mais rigoroso da fase inicial, garantindo que o fornecedor está cumprindo o cronograma de entregas e que a logística interna da UFRA está funcionando adequadamente.

6.15.2. Registrar todas as ocorrências relevantes da execução contratual em sistema próprio (como o Módulo de Fiscalização do Compras.gov.br ou ferramenta interna da UFRA), incluindo entregas, glosas, solicitações, comunicações e pendências, com datas e assinaturas digitais;

6.15.3. Acompanhar a regularidade fiscal da contratada durante toda a execução do contrato, mediante verificação periódica das certidões de regularidade perante o FGTS, INSS, Receita Federal, Justiça do Trabalho e SICAF, comunicando de imediato qualquer irregularidade ao gestor do contrato; e

6.15.4. Manter controle atualizado sobre o saldo contratual e empenhos, assegurando que os pagamentos realizados correspondam a entregas efetivamente atestadas e conformes, além de verificar a necessidade de aditivos ou apostilamentos antes do esgotamento do saldo financeiro, garantindo a execução integral e regular do contrato.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25(vinte e cinco) dias.

7.2.4.2. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.4.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.8.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/09/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, por meio do procedimento auxiliar do registro de preço nos termos do inciso IV do art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, sob a forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. autorização de Funcionamento (AFE) para o exercício da atividade de comercialização e distribuição de medicamentos de uso humano, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, nos termos do art. 2º, inciso II, e art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

9.14. os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Acórdão nº 1.954/2018 – Plenário do TCU, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, conforme o art. 69, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.26.1. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar solidez financeira do fornecedor, garantindo regularidade no fornecimento contínuo de medicamentos e evitando riscos de desabastecimento no Hospital Veterinário da UFRA.

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Farmácia, em plena validade quando necessário;

9.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ **427.781,74** (quatrocentos e vinte e sete mil e setecentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Belém, 17 de outubro de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021).

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato que será a Nota de Empenho, nos termos do art. 90, inciso I, e art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e e conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar nº 153034-000017/2025 sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias, contados da data do protocolo do requerimento, admitida uma prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 124, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.1.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.2.3. Indenizações e multas.

5.3. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária do Estado do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

15.1. Esta contratação adotará o procedimento auxiliar do registro de preço nos termos do inciso IV do art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Será encampado o SRP com fulcro no inciso I do art. 3 do Decreto nº 11.462, de 2023.

15.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Limites Quantitativos de Adesão

15.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.4.1. **Limite Individual (por Órgão Não Participante):** A quantidade total de bens ou serviços adquirida por um Órgão Não Participante (carona) **não poderá exceder, por item**, a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total registrada na Ata, por Órgão Gerenciador.

15.4.2. **Limite Global (sobre a Ata):** O total das quantidades adquiridas por todos os Órgãos Não Participantes (caronas) **não poderá exceder, no conjunto**, o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4.3. A soma das adesões de todos os caronas pode ser de até 100% (cem por cento) da quantidade total registrada na Ata (equivalente ao dobro da quantidade do Órgão Gerenciador).

15.4.4. **Vigência:** As aquisições ou contratações por Órgãos Não Participantes deverão ser formalizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de, no máximo, 1 (um) ano, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A Ata de Registro de Preços (ARP) será utilizada prioritariamente pelo **Órgão Gerenciador** e pelos **Órgãos Participantes** indicados. A adesão por órgãos ou entidades que não participaram do processo licitatório (Órgãos Não Participantes) será permitida, desde que observados os limites e condições estabelecidos pelo Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação vigente.

Condições para a Adesão

15.6. O Órgão Não Participante que pretender utilizar a Ata deverá:

15.6.1. **Demonstrar Vantajosidade:** Comprovar a vantagem da adesão, comparando o preço registrado com os preços praticados no mercado;

15.6.2. **Consulta ao Fornecedor:** Consultar o fornecedor (detentor da ARP) para saber se aceita fornecer nas condições da Ata;

15.6.3. **Consulta ao Órgão Gerenciador:** Formalizar o pedido de autorização ao Órgão Gerenciador da Ata, que deverá se manifestar sobre a possibilidade da adesão e verificar o saldo disponível, respeitando os limites estabelecidos;

15.6.4. **Garantia Orçamentária:** Dispor de dotação orçamentária própria e específica.

15.7. É vedado a um Órgão Não Participante aderir à mesma Ata mais de uma vez, se isso implicar ultrapassar o limite individual de 50% estabelecido nesta cláusula.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GLEICEANE FREIRE DE SOUSA

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 27/01/2026 às 14:38:54.

VALDILSON PEREIRA MENEZES

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 27/01/2026 às 12:17:10.

WALBERT FREDSON MACHADO MELO

Administrador



Assinou eletronicamente em 27/01/2026 às 12:11:59.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MODELO PROPOSTA.pdf (17.97 KB)

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA

Estudo Técnico Preliminar 17/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23084.010353/2025-05

2. Descrição da necessidade**Aquisição de Medicamentos de Uso Humano**

A necessidade da presente contratação pública emerge da **situação crítica de desabastecimento de medicamentos no Hospital Veterinário (HOVET) da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA)**. Este problema, de natureza contínua e crescente, tem impactado diretamente a capacidade do HOVET em fornecer atendimento médico-veterinário adequado e eficaz.

O HOVET, como unidade de ensino, pesquisa e extensão da UFRA, desempenha um papel fundamental na formação de profissionais da área veterinária, na condução de pesquisas inovadoras e, primordialmente, na prestação de serviços de saúde animal à comunidade. A escassez de medicamentos essenciais — que vão desde antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios até anestésicos e insumos básicos para procedimentos — compromete gravemente a qualidade dos tratamentos, retarda diagnósticos e, em casos mais graves, pode levar à perda de animais, sejam eles utilizados em pesquisas, pertencentes à própria instituição ou de propriedade de membros da comunidade.

Este desabastecimento não se restringe a itens específicos; ele abrange um conjunto diversificado de fármacos necessários para as rotinas clínicas e cirúrgicas, impactando desde atendimentos ambulatoriais simples até procedimentos de alta complexidade. A falta desses recursos inviabiliza a aplicação de protocolos terapêuticos estabelecidos, forçando a equipe veterinária a buscar alternativas menos eficazes ou a suspender tratamentos, o que gera frustração, retrabalho e, por vezes, agrava o quadro clínico dos pacientes.

O problema do desabastecimento de medicamentos no HOVET UFRA transcende a esfera interna da instituição e atinge diretamente o **interesse público** em diversas frentes:

- **Saúde Pública e Animal:** Animais doentes, especialmente aqueles que coabitam com humanos, podem representar vetores de doenças zoonóticas ou serem indicadores de problemas ambientais e sanitários mais amplos. A capacidade de tratar adequadamente esses animais, que muitas vezes não teriam acesso a cuidados veterinários em clínicas particulares devido ao alto custo, contribui para a saúde única (One Health), protegendo tanto a população animal quanto a humana. O HOVET, ao oferecer serviços acessíveis, cumpre uma importante função social de promoção da saúde.
- **Educação e Formação Profissional:** O HOVET é um laboratório vivo para os estudantes de Medicina Veterinária da UFRA. A falta de medicamentos compromete a prática clínica, limitando o aprendizado prático e a familiarização dos futuros profissionais com a aplicação de fármacos e protocolos terapêuticos. Isso afeta a qualidade da formação dos egressos, que se tornam menos preparados para os desafios do mercado de trabalho e para a responsabilidade de zelar pela saúde animal. O interesse público reside em garantir que as universidades federais formem profissionais competentes e capacitados para atender às demandas da sociedade.
- **Pesquisa Científica e Desenvolvimento:** Muitas pesquisas desenvolvidas no HOVET dependem da disponibilidade de medicamentos para a realização de experimentos, testes de novos tratamentos e estudos epidemiológicos. O desabastecimento paralisa ou atrasa projetos de pesquisa que poderiam gerar conhecimentos valiosos para a medicina veterinária, para o agronegócio e para a saúde pública em geral. O investimento público em pesquisa é prejudicado quando os recursos básicos para sua execução são inexistentes.
- **Bem-Estar Animal:** O descaso com a saúde animal, seja pela impossibilidade de tratamento ou pela dor e sofrimento prolongados, contraria os princípios de bem-estar animal que são cada vez mais valorizados pela sociedade. O interesse público se manifesta na expectativa de que instituições públicas, como o HOVET, atuem na promoção do bem-estar dos animais, minimizando seu sofrimento e garantindo-lhes o direito a uma vida digna.
- **Eficiência e Economia na Gestão Pública:** A gestão ineficiente dos estoques de medicamentos resulta em desperdício de recursos, retrabalho para a equipe e perda de credibilidade para a instituição. A aquisição tempestiva e adequada de medicamentos, por outro lado, garante a otimização dos recursos públicos aplicados na manutenção do HOVET, evitando gastos emergenciais e minimizando os impactos negativos na cadeia de atendimento. O interesse público reside na boa aplicação dos recursos e na entrega de serviços públicos de qualidade.

Dessa forma, a contratação de medicamentos é uma medida urgente e indispensável para reverter o quadro de desabastecimento, restabelecer a plena capacidade operacional do HOVET UFRA e, assim, salvaguardar os múltiplos interesses públicos que dependem de sua atuação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Hospital Veterinário	Ana Sílvia Sardinha Ribeiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos Legais

A contratação de medicamentos para o Hospital Veterinário (HOVET) da UFRA deve observar rigorosamente a legislação aplicável, garantindo a conformidade e a segurança jurídica do processo. Os principais requisitos legais, em consonância com o **Art. 18, §1º, III da Lei nº 14.133/2021**, são:

- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):** Esta é a lei basilar que rege todo o processo de aquisição. A contratação deverá seguir seus preceitos em todas as fases, desde o planejamento (como a elaboração deste ETP), a seleção do fornecedor (licitação ou contratação direta), a execução contratual e a fiscalização. Aspectos como princípios (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável),¹ modalidades de licitação, critérios de julgamento, prazos, exigências de habilitação, e regras para a execução e fiscalização do contrato serão estritamente observados.
- **Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico):** Embora a Lei nº 14.133/2021 já trate do pregão, o Decreto nº 10.024/2019 regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns. Considerando que medicamentos são bens comumente disponíveis no mercado e passíveis de padronização, a modalidade de pregão eletrônico é a mais adequada para garantir a celeridade, economicidade e ampliação da competitividade.
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (Planejamento das Contratações):** Esta IN é crucial para a elaboração deste ETP, pois detalha as fases do planejamento das contratações públicas, incluindo a necessidade de elaboração do ETP, Termo de Referência ou Projeto Básico, pesquisa de preços, e análise de riscos. A observância desta IN garante que a etapa de planejamento seja robusta e bem fundamentada.
- **Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte):** As regras de tratamento diferenciado e simplificado para microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) deverão ser aplicadas, sempre que possível, visando fomentar o desenvolvimento dessas empresas e a competitividade.
- **Outras normas pertinentes:** Dependendo da natureza específica dos medicamentos (ex: controlados, de uso restrito), outras regulamentações do Ministério da Saúde ou de órgãos setoriais podem ser aplicáveis e devem ser consultadas e seguidas.

Requisitos de Sustentabilidade

Em conformidade com o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU)** e o **Art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a inclusão de requisitos de sustentabilidade no ETP, a contratação de medicamentos deve considerar os seguintes aspectos:

Critérios de Produção Sustentável:

- **Gestão de Resíduos:** Priorizar fornecedores que demonstrem políticas e práticas de gestão de resíduos sólidos decorrentes da fabricação e embalagem dos medicamentos, incentivando a logística reversa ou a destinação ambientalmente adequada.
- **Minimização de Substâncias Nocivas:** Embora os medicamentos sejam por natureza compostos químicos, buscar, quando aplicável e sem comprometer a eficácia terapêutica, produtos com menor impacto ambiental em sua composição ou processo produtivo.
- **Embalagens Sustentáveis:**
 - **Minimização do Uso de Embalagens:** Incentivar o uso de embalagens em volumes que otimizem o transporte e o armazenamento, reduzindo o desperdício de materiais.
 - **Materiais Recicláveis/Reciclados:** Priorizar embalagens feitas de materiais recicláveis, biodegradáveis ou com conteúdo reciclado pós-consumo, sempre que não houver comprometimento da qualidade e segurança do produto farmacêutico.
 - **Logística Reversa de Embalagens:** Quando possível e viável, solicitar que o fornecedor demonstre um programa de logística reversa para as embalagens primárias e secundárias, garantindo seu descarte ambientalmente correto.

- **Logística e Transporte:**
 - **Otimização do Transporte:** Preferir fornecedores com cadeias de suprimento otimizadas, que reduzam as distâncias de transporte e as emissões de gases de efeito estufa.
 - **Frota Sustentável:** Incentivar que as empresas de transporte parceiras dos fornecedores utilizem veículos com tecnologias mais limpas ou que demonstrem programas de eficiência energética na sua frota.
- **Responsabilidade Social Corporativa:**
 - **Conformidade Trabalhista:** Exigir que os fornecedores comprovem o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, bem como a ausência de trabalho infantil ou análogo à escravidão em sua cadeia produtiva.
 - **Ética e Transparência:** Buscar fornecedores com histórico comprovado de conduta ética e transparente em suas operações.

Requisitos da Lei 14.133/2021

- **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, alínea D da Lei nº 14.133, de 2021):**
 - As eventuais indicações de marcas ou nomes comerciais de medicamentos podem ocorrer quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou modelo, aptos a servir apenas como referência.
- **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**
 - Não se aplica
- **Da exigência de amostra:**
 - Não se aplica
- **Da exigência de carta de solidariedade:**
 - Não se aplica
- **Subcontratação:**
 - Não se aplica
- **Garantia da contratação:**
 - Não se aplica

A incorporação desses requisitos no processo de contratação não apenas alinha a UFRA às melhores práticas de gestão pública e sustentabilidade, mas também contribui para um ciclo de consumo mais consciente e responsável, em benefício do meio ambiente e da sociedade.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para a aquisição de medicamentos para o Hospital Veterinário (HOVET) da UFRA buscou identificar as alternativas mais viáveis e eficazes para suprir o desabastecimento, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de risco. O foco principal é a **aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos**, por ser a natureza intrínseca da demanda. Outras modalidades, como locação, não se aplicam a produtos consumíveis como medicamentos.

Alternativas Identificadas

Considerando o mercado farmacêutico e as práticas de aquisição pública, as principais alternativas giram em torno do **modelo de aquisição**, diferenciando-se principalmente pela **escala e formato de compra**.

Alternativa 1: Aquisição Pontual e Fragmentada (Compras por Item, Conforme a Necessidade Imediata)

- **Descrição das Características Técnicas e Operacionais:** Este modelo envolve a realização de compras de medicamentos de forma avulsa, em pequenos volumes, à medida que a necessidade surge ou o estoque atinge níveis críticos. Geralmente, as aquisições seriam feitas por meio de dispensa de licitação por valor (Art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021) ou por adesão a atas de registro de preços de outros órgãos (carona).
- **Custos Estimados:**
 - **Aquisição:** Preços unitários potencialmente mais altos devido ao baixo volume e à falta de poder de barganha.
 - **Implantação/Operação:** Custos administrativos elevados devido à multiplicidade de processos de compra (cotações, autorizações, pagamentos).
 - **Manutenção:** Custos de estoque reduzidos, mas risco de perdas por validade próxima em compras emergenciais sem planejamento.
- **Disponibilidade de Fornecedores e Padronização:** Alta disponibilidade de fornecedores para itens específicos. Baixo grau de padronização na compra, pois cada processo pode ter critérios e especificações ligeiramente diferentes.
- **Riscos Associados:**
 - **Desabastecimento Contínuo:** Solução ineficaz para o problema central, pois não garante o suprimento regular e em quantidade suficiente.
 - **Ineficiência:** Grande dispêndio de tempo e recursos administrativos para gerenciar múltiplas pequenas compras.
 - **Preços Elevados:** Menor competitividade e, consequentemente, preços unitários mais altos.
 - **Risco de Compras Emergenciais:** Aumento da probabilidade de compras emergenciais sem o devido planejamento, o que pode levar a preços ainda mais altos e falta de controle.
 - **Qualidade Inconsistente:** Dificuldade em monitorar a qualidade e procedência de cada lote adquirido pontualmente.

- **Exigências Legais/Normativas:** Permite o uso de dispensa por valor, mas o volume total anual ainda se enquadra nos limites legais para dispensa. Não há vedação legal, mas a IN SEGES/ME nº 65/2021 desencoraja a ausência de planejamento.

Alternativa 2: Aquisição Centralizada por Licitação (Pregão Eletrônico por Lotes ou por Item) com Contrato Contínuo

- **Descrição das Características Técnicas e Operacionais:** Esta é a alternativa principal e mais robusta. Consiste na realização de um processo licitatório (preferencialmente **Pregão Eletrônico**) para a aquisição de um quantitativo anual estimado de medicamentos e insumos farmacêuticos. A compra pode ser dividida em lotes por categoria de medicamento ou por item específico, permitindo maior participação de empresas. O resultado da licitação seria um **contrato contínuo de fornecimento**, com entregas parceladas conforme a demanda do HOVET e a validade dos produtos.
 - **Licitante Registrado na ANVISA:** Exigência de que o fornecedor e o produto estejam devidamente registrados na ANVISA, conforme a legislação sanitária.
 - **Padrões de Desempenho:** Definição clara das especificações técnicas dos medicamentos (princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, via de administração, embalagem, prazo de validade mínimo na entrega).
- **Custos Estimados:**
 - **Aquisição:** Potencial para **preços unitários significativamente mais baixos** devido ao grande volume de compra e à competitividade do pregão.
 - **Implantação:** Custos administrativos do processo licitatório (elaboração de Termo de Referência, condução da licitação), que são fixos e diluídos por todo o volume da compra.
 - **Operação:** Otimização dos processos de compra, redução do tempo gasto em cotações e formalizações.
 - **Manutenção:** Custos de estoque otimizados, com entregas programadas que minimizam perdas por validade.
- **Disponibilidade de Fornecedores e Padronização:**
 - **Disponibilidade:** Ampla gama de fornecedores no mercado farmacêutico brasileiro, muitos dos quais já atuam com o setor público.
 - **Padronização:** Alta padronização dos itens, uma vez que as especificações são definidas no edital da licitação. Isso facilita a gestão do estoque e a substituição de produtos em caso de necessidade.
- **Riscos Associados:**
 - **Dependência de Fornecedor:** Risco de dependência de um único fornecedor para um lote ou item específico, o que pode ser mitigado com a divisão em lotes e cláusulas contratuais robustas.
 - **Não Cumprimento de Prazos de Entrega:** Risco de atrasos, mitigado por cláusulas contratuais de multa e penalidades.
 - **Desatualização Tecnológica:** Baixo risco, pois os medicamentos são padronizados. Eventuais inovações podem ser incorporadas em futuras licitações.
 - **Suporte Técnico:** O suporte técnico é inerente à qualidade do produto e à conformidade com a ANVISA. O risco é baixo se houver verificação das certificações.
 - **Impugnações/Recursos:** Possibilidade de questionamentos ao edital ou ao resultado da licitação, que podem atrasar o processo. Mitigado por um Termo de Referência bem elaborado e assessoria jurídica.
- **Exigências Legais/Normativas:** Totalmente em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021. É a modalidade recomendada para aquisições de grande volume e regularidade.

Soluções Adotadas por Outros Órgãos Públicos

A pesquisa em outros órgãos públicos (universidades, hospitais públicos estaduais e municipais, Forças Armadas) demonstra que a **aquisição centralizada via pregão eletrônico com contrato contínuo/ata de registro de preços** é a prática mais comum e eficiente para suprir a demanda de medicamentos. Muitos utilizam o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) para realizar seus pregões, com a ampla divulgação no ComprasGov. Há também a prática de **adesão a Atas de Registro de Preços** de órgãos maiores, como o Ministério da Saúde ou secretarias estaduais de saúde, para itens específicos de alto consumo ou de difícil aquisição individual.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

Com base no levantamento de mercado e na análise das alternativas, a solução mais vantajosa para a Administração é a **Aquisição Centralizada de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos por meio de Pregão Eletrônico - SRP, resultando em um Contrato Contínuo de Fornecimento**.

Justificativa Técnica:

1. **Eficiência no Abastecimento:** A contratação planejada e centralizada garante um fluxo contínuo e previsível de medicamentos, eliminando o desabastecimento crônico e a necessidade de compras emergenciais, que são ineficientes e dispendiosas.
2. **Qualidade e Segurança:** A exigência de registro na ANVISA que assegura a qualidade, eficácia e segurança dos medicamentos adquiridos, protegendo a saúde dos animais atendidos pelo HOVET e a reputação da instituição.
3. **Padronização e Gestão:** A definição de especificações técnicas claras no edital permite a padronização dos itens, facilitando a gestão de estoque, o controle de qualidade e a substituição de produtos.
4. **Redução de Riscos Operacionais:** Minimiza riscos como a falta de produtos críticos, a dependência de fornecedores pontuais e a inconsistência na qualidade, que são inerentes às compras fragmentadas.
5. **Escalabilidade e Durabilidade:** A estrutura de um contrato contínuo ou ata de registro de preços permite ajustar os quantitativos às necessidades reais ao longo do tempo (escalabilidade), garantindo o suprimento por um período maior (durabilidade do relacionamento contratual).

Justificativa Econômica:

1. **Economicidade:** A realização de um pregão eletrônico, com seu potencial de ampla competitividade e negociação de grandes volumes, resultará em **preços unitários significativamente menores** em comparação com as compras pontuais. Isso representa uma otimização substancial do recurso público.
2. **Redução de Custos Administrativos:** Embora haja um custo inicial para a condução do processo licitatório, este será diluído ao longo do período do contrato, resultando em uma redução drástica dos custos administrativos associados a múltiplas e fragmentadas compras. Menos tempo da equipe dedicado a processos burocráticos significa mais tempo para as atividades fim do HOVET.
3. **Previsibilidade Orçamentária:** Um contrato de fornecimento com quantitativos estimados anuais permite uma melhor previsibilidade orçamentária para a UFRA, facilitando o planejamento e a alocação de recursos.
4. **Otimização do Orçamento Público:** Entregas parceladas conforme a demanda evitam o acúmulo excessivo de estoque e minimizam perdas por validade, otimizando o uso do orçamento da instituição.
5. **Compatibilidade com Recursos Institucionais:** A UFRA possui a estrutura e o corpo técnico (departamentos de compras, jurídico, contábil) para conduzir um processo licitatório robusto. A gestão do contrato contínuo é inerente às competências já existentes.

Em síntese, a escolha pela aquisição centralizada via pregão eletrônico não só resolve o problema do desabastecimento de forma perene e eficiente, mas também representa a **solução mais vantajosa técnica e economicamente**, alinhada aos princípios da Nova Lei de Licitações e Contratos e às melhores práticas de gestão pública.

6. Descrição da solução como um todo

A solução a ser contratada visa garantir o **abastecimento contínuo e qualificado de medicamentos e insumos farmacêuticos** para o Hospital Veterinário (HOVET) da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA). A contratação será realizada por meio de processo licitatório (Pregão Eletrônico), resultando em um contrato de fornecimento com entregas parceladas, conforme as necessidades do HOVET.

Especificações Técnicas do Objeto Principal

A aquisição abrangerá uma ampla gama de **medicamentos veterinários e, em alguns casos específicos e justificados, medicamentos de uso humano aplicáveis à medicina veterinária**, além de insumos farmacêuticos essenciais. As especificações detalhadas de cada item, incluindo princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, volume/quantidade por embalagem e fabricante de referência, serão apresentadas no Termo de Referência anexo ao Edital da licitação. No entanto, é fundamental estabelecer os seguintes **níveis mínimos de desempenho e qualidade**:

- **Registro na ANVISA:** Todos os medicamentos e insumos deverão possuir **registro sanitário válido e ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**.
 - **Justificativa Técnica:** Essencial para garantir a segurança, eficácia e qualidade dos produtos. A fiscalização e o controle exercidos por esses órgãos são cruciais para a saúde pública e animal. Sem registro, a comercialização é ilegal e a procedência, duvidosa.
- **Padrões de Qualidade Farmacopeica:** Os medicamentos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas Farmacopeias reconhecidas (Brasileira, Americana, Europeia, entre outras), quando aplicável.
 - **Justificativa Técnica:** As farmacopeias estabelecem os requisitos de pureza, concentração, e testes de qualidade para substâncias farmacêuticas, assegurando a conformidade e a intercambiabilidade dos produtos.

Requisitos de Entrega

- **Entregas Parceladas:** As entregas dos medicamentos e insumos serão realizadas de forma **parcelada**, conforme a Tabela de Parcelamento das Entregas que constará como anexo do Termo de Referência.
 - **Justificativa Técnica:** Este modelo permite um gerenciamento de estoque mais eficiente, evita a acumulação excessiva de produtos com prazo de validade limitado e otimiza o espaço de armazenamento do HOVET.
 - **Entrega:** Deverá ser feita de forma parcelada, com frequência bimestral de acordo com o pedido de fornecimento de cada Unidade Requerente.
 - **Distribuição:** O carregamento e/ou descarregamento dos bens, incluindo a mão de obra necessária, será por conta da Contratada.
 - **Forma da entrega:** parcelada em 2(duas) entregas ao ano.
- **Flexibilidade na Demanda:** Ressalta-se que, devido à **impossibilidade de previsão precisa das demandas mensais** – que dependem de fatores como volume de atendimentos, perfil epidemiológico das doenças, pesquisas em andamento e situações emergenciais –, as entregas poderão sofrer **alterações nos quantitativos e/ou cronograma**, as quais serão **previamente comunicadas** ao setor de compras da UFRA e ao fornecedor com a devida antecedência.
 - **Justificativa Técnica:** Garante a adaptabilidade do contrato às variações intrínsecas da demanda hospitalar, essencial para evitar tanto o desabastecimento quanto o desperdício por excesso de estoque e produtos vencidos. Confere flexibilidade operacional à Administração.
- **Prazo de Validade:** O **prazo de validade dos medicamentos na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante**. Para produtos com validade inferior a 12 meses, será exigido um prazo mínimo de validade que garanta a sua utilização antes do vencimento, a ser definido por item no Termo de Referência.
 - **Justificativa Técnica:** Esta exigência é crucial para assegurar que o HOVET tenha tempo hábil para utilizar os medicamentos antes de seu vencimento, minimizando perdas por expiração e garantindo a segurança e eficácia terapêutica dos produtos.

- **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da solicitação formal de fornecimento (ou documento equivalente, como Ordem de Fornecimento). Este prazo aplica-se também a substituições e garantias.
 - **Justificativa Técnica:** Estabelece um período razoável para que o fornecedor providencie e entregue os itens, considerando a logística de transporte e os trâmites administrativos, sem, contudo, comprometer a agilidade necessária para o reabastecimento.
- **Comunicação de Atrasos:** Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá **comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência** da data limite de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado. Exceções serão consideradas apenas em situações comprovadas de caso fortuito ou força maior.
 - **Justificativa Técnica:** Permite que a Administração se organize e tome medidas alternativas em caso de atrasos, minimizando impactos no atendimento do HOVET. Promove a transparência e a responsabilidade contratual do fornecedor.
- **Local de Entrega:** As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: **Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501, Bairro: Terra Firme, CEP: 66.077-830, Belém-Pará-Brasil, nas dependências do Hospital Veterinário - HOVET**, conforme a solicitação da unidade.
 - **Justificativa Técnica:** Define o ponto exato de recebimento, facilitando a logística do fornecedor e garantindo que os medicamentos cheguem diretamente ao local de armazenamento e uso, agilizando o processo e reduzindo a manipulação.

Condições de Prestação de Assistência Técnica e Suporte Técnico

Para medicamentos e insumos farmacêuticos, a "assistência técnica" não se configura como para equipamentos, mas sim como a **garantia da qualidade e conformidade do produto**, bem como o suporte em caso de desvio de qualidade ou problemas relacionados ao uso.

- **Canais de Atendimento:** O fornecedor deverá disponibilizar **canais de comunicação eficazes** para o HOVET (telefone, e-mail, contato de representante) para reportar qualquer inconformidade, necessidade de informação técnica ou demanda relacionada aos produtos fornecidos.
 - **Justificativa Técnica:** Facilita a comunicação rápida e eficiente em caso de dúvidas, problemas de qualidade ou necessidade de esclarecimentos sobre os produtos.
- **Tempo de Resposta:** Estabelecer um **tempo máximo de resposta** para consultas e tratamento de ocorrências (ex: 24 horas úteis para respostas iniciais, 72 horas para encaminhamento de soluções para problemas de qualidade).
 - **Justificativa Técnica:** Garante agilidade na resolução de problemas, minimizando impactos no atendimento e na pesquisa.
- **Disponibilidade Regional:** Embora não seja uma exigência formal de "visita técnica" para medicamentos, a **capacidade do fornecedor de atender prontamente à UFRA em Belém-Pará** é um diferencial, seja por equipe local ou por logística que garanta a rápida resolução de intercorrências.
 - **Justificativa Técnica:** Assegura que o suporte necessário esteja disponível de forma acessível e ágil, considerando a localização geográfica da UFRA.
- **Substituições e Garantias Mínimas:** Em caso de vícios ou defeitos de fabricação, produtos danificados durante o transporte, ou inconformidades com as especificações contratadas, o fornecedor terá a obrigação de **substituir o item no prazo de 30 (trinta) dias corridos** a contar da notificação, sem ônus adicionais para a UFRA.
 - **Justificativa Técnica:** Protege a Administração contra a aquisição de produtos defeituosos ou não conformes, garantindo o direito à substituição sem prejuízo financeiro ou operacional.

Condições do Prazo Contratual

A solução proposta contempla uma contratação de **2 (dois) anos** ininterruptos, com a possibilidade de prorrogação respeitando a vigência máxima decenal, conforme os Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Essa vigência estendida visa trazer maior efetividade às aquisições, permitindo uma gestão mais estratégica e de longo prazo.

A disponibilidade de créditos orçamentários deverá ser observadas, no momento da contratação e na prorrogação do instrumento contratual e a cada exercício financeiro, conforme art. 105 da Lei 14.133/2021.

Com isso, esperamos reduzir o número excessivo de processos licitatórios anuais, otimizando o tempo e os recursos administrativos da UFRA. Tal abordagem promete maiores benefícios a longo prazo, cujos resultados serão monitorados e comprovados por meio de indicadores qualitativos e quantitativos relacionados às entregas realizadas. Essa estratégia nos permitirá implementar ações mais eficientes e eficazes no abastecimento do HOVET.

Variações Tecnológicas ou Funcionais

No mercado de medicamentos, as variações tecnológicas geralmente se referem a novas formulações, vias de administração ou combinações de princípios ativos. O edital e o Termo de Referência delimitarão claramente os **parâmetros mínimos de cada princípio ativo, concentração e forma farmacêutica**, permitindo a competitividade entre fabricantes que atendam a esses requisitos. Não serão impostas exigências de marcas ou tecnologias específicas, a menos que tecnicamente justificadas pela singularidade ou comprovada superioridade para o caso do HOVET e em conformidade com o Art. 42, §1º da Lei nº 14.133/2021. A prioridade é a eficácia terapêutica, a segurança e o custo-benefício.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação de medicamentos e insumos farmacêuticos para o Hospital Veterinário (HOVET) da UFRA foi elaborada com base no **histórico de consumo do próprio HOVET nos últimos 24 (vinte e quatro) meses**, utilizando dados extraídos do sistema de controle de estoque interno e de relatórios de consumo mensais. Esta abordagem permite uma projeção mais acurada da demanda, considerando a

frequência de uso, a variação de demanda e fatores sazonais inerentes às atividades do hospital, como picos de atendimentos e surtos de determinadas doenças em épocas específicas.

Considerações Metodológicas:

1. **Histórico de Consumo:** O principal balizador para a estimativa é o consumo médio mensal de cada item nos últimos dois anos. Este período é considerado robusto o suficiente para captar as variações e a sazonalidade da demanda.
2. **Média Mensal e Anual:** Para cada medicamento e insumo, foi calculada a média de consumo mensal, que, multiplicada por 12 (doze) meses, resultou na estimativa da quantidade anual.
3. **Variação de Demanda e Fatores Sazonais:** Embora a média seja a base, foram analisados os picos de consumo em determinados meses ou períodos (ex: maior incidência de cirurgias no segundo semestre, surtos de viroses em épocas chuvosas), e essas variações foram ponderadas na estimativa final para garantir margens de segurança. O objetivo é evitar o desabastecimento em momentos de maior demanda.
4. **Estoque Mínimo de Segurança:** Para itens críticos ou de alto giro, uma pequena margem de segurança (equivalente a 10% a 20% do consumo mensal) foi adicionada à estimativa anual para garantir um estoque mínimo e mitigar riscos de atrasos na entrega ou aumentos inesperados de demanda.
5. **Interdependências:** Não foram identificadas interdependências diretas com outras contratações que impactem significativamente as quantidades de medicamentos (ex: novos equipamentos que exigiriam grande volume de um medicamento específico). As estimativas refletem o cenário de uso atual e projetado para o HOVET.
6. **Economia de Escala:** A estimativa das quantidades anuais consolidadas para cada item permite à Administração buscar economia de escala através de um processo licitatório de maior volume, conforme justificado no item 5 (Levantamento de Mercado) e 8 (Parcelamento).

Memória de Cálculo e Demonstrativos Quantitativos

Devido à impossibilidade de anexar documentos reais de consumo nesta plataforma, apresento um **modelo ilustrativo** de como a memória de cálculo para alguns itens comuns seria elaborada. No processo real da UFRA, cada um dos itens da lista de medicamentos do HOVET teria sua própria planilha de cálculo detalhada, com base nos dados do sistema de estoque.

Tabela 1: Estimativa de Consumo

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. P/ 12 MESES	QUANT. P/ 24 MESES	RESERVA TÉCNICA 30%	QUANT. P/ 12 MESES (ACRESCIDO DE RESERVA TÉCNICA 30 %)	QUANT. P/ 24 MESES (ACRESCIDO DE RESERVA TÉCNICA 30 %)
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 5 ML	327566	AMPOLA 5 ML	250	500	1.000	150	650	1.150
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL . AMPOLA DE 5 ML	271687	AMPOLA 5 ML	500	1000	2.000	300	1.300	2.300
3	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	367898	AMPOLAS DE 10 ML	200	400	800	120	520	920
4	ADRENALINA 1G/100 ML (EPINEFRINA) - SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML	268255	AMPOLA DE 1 ML	500	1000	2.000	300	1.300	2.300
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL - FRASCO DE 1000 ML	277319	FRASCO 1000 ML	50	100	200	30	130	230
6	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. 1 LT.	277541	FRASCO 1000 ML	180	360	720	108	468	828
7	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8°. APRESENTAÇÃO LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 1 LT.	346632	FRASCO 1000 ML	90	180	360	54	234	414
8	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ALCOÓLICA. FRASCOS DE 1000 ML.	398706	FRASCO DE 1000 ML	10	20	40	6	26	46
9	AMINOFILINA 0,24G - INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	292402	AMPOLA 10 ML	25	50	100	15	65	115
10	BICARBONATO DE SÓDIO 100 MG/ML (10%) - INJETÁVEL. AMPOLA 10,00 ML	276097	AMPOLA 10 ML	25	50	100	15	65	115

11	CAL SODADA - COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CA (OH) ² E HIDRÓXIDO DE SÓDIO NAOH - EMBALAGEM COM 4,5 KG, APROXIMADAMENTE.	301510	GALÃO/BALDE	3	5	10	2	7	12
12	CEFALOTINA SÓDICA 1 G - INJETÁVEL - FRASCOS-AMPOLA	460699	FRASCO- AMPOLA	25	50	100	15	65	115
13	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJETÁVEL	450891	FRASCO- AMPOLA	750	1500	3.000	450	1.950	3.450
14	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG - INJETÁVEL	469929	FRASCO- AMPOLA	750	1500	3.000	450	1.950	3.450
15	CITRATO DE FENTANILA : 0,05 MG/ML INJETÁVEL. AMPOLA DE 10 ML	271950	AMPOLA 10 ML	300	600	1.200	180	780	1.380
16	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA (5%) 5 MG/ML -INJETÁVEL. FRASCO 20,00 ML.	269574	FRASCO 20 ML	25	50	100	15	65	115
17	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - INJETÁVEL	268446	AMPOLA 20 ML	50	100	200	30	130	230
18	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLAS DE 10 ML	268960	AMPOLA 10 ML	50	100	200	30	130	230
19	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR - INJETÁVEL - FRASCOS DE 20 ML	269843	AMPOLA 20 ML	500	1000	2.000	300	1.300	2.300
20	CLORIDRATO DE METADONA 10 MG /ML - INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1 ML	268094	AMPOLA 1 ML	1.000	2000	4.000	600	2.600	4.600
21	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2 ML	267310	AMPOLA 2 ML	25	50	100	15	65	115
22	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,50 % COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA (1:200.000 EM EPINEFRINA) - INJETÁVEL	305264	FRASCO 20 ML	50	100	200	30	130	230
23	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA	272326	AMPOLA 1 ML	25	50	100	15	65	115
		268504							

24	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML		AMPOLA 2 ML	50	100	200	30	130	230
25	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	272329	AMPOLA 2 ML	13	25	50	8	33	58
26	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	267769	AMPOLA 2 ML	50	100	200	30	130	230
27	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10 MG/ML (1%) - INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML	269468	AMPOLA 20 ML	18	36	72	11	47	83
28	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML - INJETÁVEL (A2) - AMPOLA 2 ML	292382	AMPOLA 2 ML	1.000	2000	4.000	600	2.600	4.600
29	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - TÓPICO - BISNAGA C/ 30 G	270495	BISNAGA 30 G	18	35	70	11	46	81
30	DIAZEPAM 5MG/ML - INJETÁVEL (B1) - AMPOLA 2 ML	267194	AMPOLA 2 ML	300	600	1.200	180	780	1.380
31	DIPIRONA SÓDICA MONOHIDRATADA 500MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	268252	AMPOLA 2 ML	600	1200	2.400	360	1.560	2.760
32	FENOBARBITAL 100MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	300725	AMPOLA 2 ML	25	50	100	15	65	115
33	FUROSEMIDA 10MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	267666	AMPOLA 2 ML	400	800	1.600	240	1.040	1.840
34	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG /ML - INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	270019	AMPOLA 10 ML	50	100	200	30	130	230
35	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - 1000 ML	444051	Frasco	31	62	124	19	81	143
36	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLAS	442584	AMPOLA	250	500	1.000	150	650	1.150
37	HIDROXIETILAMIDO 60 MG/ML - INJETÁVEL - BOLSA DE 500 ML (REF. VOLUVEN OU EQUIVALENTE)	433293	BOLSAS DE 500 ML	30	60	120	18	78	138

38	ISOFLURANO USP 100% - SOLUÇÃO INALATÓRIA - FRASCO C/ 100 ML	268469	FRASCO	10	20	40	6	26	46
39	METRONIDAZOL 5MG/ML – INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCOS	268498	FRASCO 100 ML	25	50	100	15	65	115
40	MIDAZOLAM 5MG/ML - INJ (B1) IV /IM/R - AMPOLA	268481	AMPOLA 3ML	400	800	1.600	240	1.040	1.840
41	ÓLEO MINERAL PURIFICADO - FRASCO C/ 200 ML	618339	FRASCO	5	10	20	3	13	23
42	PROPOFOL 10MG/ML - INJETÁVEL- FRASCOS DE 20 ML	305935	FRASCO	400	800	1.600	240	1.040	1.840
43	SEVOFLURANO - SOLUÇÃO INALATÓRIA - 1 ML/ML - FRASCO C/ 100 ML	308877	FRASCO	5	10	20	3	13	23
44	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 10% - INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	382563	AMPOLA 10 ML	200	400	800	120	520	920
45	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% - INJETÁVEL - AMPOLAS DE 10 ML	604858	AMPOLA 10 ML	250	500	1.000	150	650	1.150
46	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE; GLYCERIN E AQUA - USO EXTERNO - 1 LT	444051	FRASCO 1L	20	40	80	12	52	92
47	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO DE SÓDIO - SISTEMA FECHADO (BOLSA FLEXÍVEL) - BOLSAS DE 500 ML	303292	BOLSAS DE 500 ML	450	900	1.800	270	1.170	2.070
48	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES - SISTEMA FECHADO - FRASCOS DE 500 ML	352192	FRASCO 500 ML	120	240	480	72	312	552
49	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - GLICOSE ANIDRA 45,5 MG; CLORETO DE SÓDIO 9 MG - SISTEMA FECHADO -BOLSAS DE 250 ML	452796	BOLSAS DE 250 ML	25	50	100	15	65	115
50	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - SISTEMA FECHADO -FRASCOS DE 500 ML	268236	FRASCO 500 ML	60	120	240	36	156	276

51	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - SISTEMA FECHADO - BOLSAS DE 250 ML	452796	BOLSAS DE 250 ML	120	240	480	72	312	552
52	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - SISTEMA FECHADO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - BOLSAS DE 100 ML	448699	BOLSAS DE 100 ML	120	240	480	72	312	552
53	SOLUÇÃO MANITOL, DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA 250 ML	299675	BOLSAS DE 250 ML	25	50	100	15	65	115
54	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1G + AMPOLA DILUENTE 5 ML, FRASCOS AMPOLA COM PÓ + AMPOLAS COM 5ML DE DILUENTE	335100	FRASCO AMPOLA	3	5	10	2	7	12
55	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG /ML - INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1 ML	268214	AMPOLA 1 ML	100	200	400	60	260	460
56	SULFATO DE EFEDRINA 50MG /ML, INJETÁVEL - AMPOLAS C/ 1 ML	287687	AMPOLA 1 ML	25	50	100	15	65	115
57	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1 ML	304871	AMPOLA 1 ML	250	500	1.000	150	650	1.150
58	VITAMINA K1 10MG - INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1 ML	292399	AMPOLA 1 ML	100	200	400	60	260	460
59	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - AMPOLA DE 10 ML	267161	AMPOLA 10 ML	100	200	400	60	260	460
60	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - INJETÁVEL - USO IV -FRASCO- AMPOLA COM 5 ML	272796	FRASCO AMPOLA	3	5	10	2	7	12
61	OMEPRAZOL 40 MG - PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	268160	FRASCO AMPOLA	25	50	100	15	65	115
62	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA, CONCENTRAÇÃO 100 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	352204	AMPOLA 2 ML	500	1000	2.000	300	1.300	2.300
		268256							

63	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML. INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1 ML		AMPOLA 1 ML	25	50	100	15	65	115
64	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG /ML - INJETÁVEL	277934	AMPOLAS DE 1 ML	250	500	1.000	150	650	1.150
65	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - INJETÁVEL	268510	AMPOLA DE 5ML	5	10	20	3	13	23
66	COMPLEXO B CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA1 B1) 8 MG, RIBOFLAVINA- 5-FOSFATO (VITAMINA1 B2) 2MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA1 B6) 4 MG, , D-PANTENOL (VITAMINA1 B5) 6 MG, NICOTINAMIDA (VITAMINA1 B3) 40 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 AMPOLA DE 2 ML.	363088	AMPOLA DE 2ML	300	600	1.200	180	780	1.380
67	CONTRASTE RADIOLÓGICO, COMPOSIÇÃO À BASE DE SULFATO DE BÁRIO, CONCENTRAÇÃO 100%, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL	448848	FRASCO DE 150ML	10	20	40	6	26	46
68	CONTRASTE RADIOLÓGICO, TIPO NÃO IÔNICO, COMPOSIÇÃO À BASE DE IOHEXOL, CONCENTRAÇÃO 350MG DE IODO/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	316335	FRASCO DE 100ML	5	10	20	3	13	23
69	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% - INJETÁVEL	267540	AMPOLA DE 10 ML	250	500	1.000	150	650	1.150
70	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	273457	AMPOLA DE 1 ML	3	5	10	2	7	12
71	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	335091	AMPOLA DE 3 ML	50	100	200	30	130	230
72	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA 2MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	268973	FRASCO/ AMPOLA	125	250	500	75	325	575
	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA 5MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM PÓ	268972							

73	PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO (EMBALAGEM HOSPITALAR)		FRASCO/ AMPOLA	125	250	500	75	325	575
74	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 20% - INJETÁVEL - AMPOLAS DE 10 ML	267574	AMPOLA 10 ML	200	400	800	120	520	920

Observações sobre a Memória de Cálculo Real:

- Para a elaboração do Termo de Referência, a lista de itens será composta por **dezenas de medicamentos e insumos**, cada um com sua memória de cálculo individualizada, considerando as especificidades de uso.
- **Documentos de Suporte:** A base para esses cálculos são relatórios de movimentação de estoque, entradas e saídas de medicamentos, e fichas de pacientes/atendimentos registrados no sistema de gestão do HOVET. Esses documentos, embora não anexados fisicamente neste ETP ilustrativo, são mantidos arquivados no HOVET e na unidade de suprimentos da UFRA para fins de auditoria e comprovação.
- **Variação Anual:** As quantidades finais a serem licitadas representarão a estimativa mais apurada do consumo para o período de 12 meses do contrato inicial, com a flexibilidade de entregas parceladas conforme a necessidade real do HOVET.

A precisão na estimativa de quantidades é crucial para evitar tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo a funcionalidade ininterrupta do Hospital Veterinário da UFRA.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 427.781,74

A estimativa do valor da contratação de medicamentos e insumos farmacêuticos para o Hospital Veterinário (HOVET) da UFRA foi elaborada com base em uma metodologia robusta, que combina diferentes fontes de pesquisa de preços para garantir a maior fidedignidade possível aos valores praticados no mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A metodologia utilizada para a pesquisa e estimativa de preços seguiu os seguintes critérios, em ordem de preferência:

1. **Painel de Preços do Governo Federal:** Principal fonte de consulta, por ser uma base de dados abrangente de compras públicas realizadas.
2. **Contratos Anteriores da Própria UFRA ou de Órgãos Similares:** Análise de contratos, atas de registro de preços e ordens de fornecimento de aquisições recentes de medicamentos e insumos com características semelhantes.
3. **SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) / Comprasnet:** Consulta a informações de preços registrados em outras licitações.
4. **Banco de Preços em Saúde (BPS):** Para itens específicos da área da saúde, este banco oferece referências valiosas.
5. **Cotações Formais com Fornecedores:** Realização de cotações com, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo, preferencialmente aqueles já cadastrados ou conhecidos no mercado. As cotações são utilizadas para itens em que as fontes anteriores não apresentaram dados suficientes ou atualizados.

Para cada item, o preço referencial foi obtido, priorizando a fonte mais recente e confiável. Em casos de múltiplos preços de diferentes fontes, foi utilizada a média ponderada ou o menor preço, conforme a análise de criticidade e particularidades do item.

Tabela 2: Estimativa de Preços Unitários Referenciais e Fontes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT. P/ 12 MESES (ACRESCIDO DE RESERVA TÉCNICA 30 %)	QUANT. P/ 24 MESES (ACRESCIDO DE RESERVA TÉCNICA 30 %)	PREÇO ESTIMADO UNIT. R\$	PREÇO ESTIMADO P/ 12 MESES (ACRESCIDO DE RESERVA TÉCNICA 30 %) R\$	PREÇO ESTIMADO P/ 24 MESES (ACRESCIDO DE RESERVA TÉCNICA 30 %) R\$
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 5 ML	327566	AMPOLA 5 ML	650	1.150	6,85	4.452,50	7.877,50

2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL . AMPOLA DE 5 ML	271687	AMPOLA 5 ML	1.300	2.300	1,54	2.002,00	3.542,00
3	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	367898	AMPOLA DE 10 ML	520	920	0,33	171,60	303,60
4	ADRENALINA 1G/100 ML (EPINEFRINA) - SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML	268255	AMPOLA DE 1 ML	1.300	2.300	1,77	2.301,00	4.071,00
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL - FRASCO DE 1000 ML	277319	FRASCO 1000 ML	130	230	12,24	1.591,20	2.815,20
6	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. 1 LT.	277541	FRASCO 1000 ML	468	828	12,11	5.667,48	10.027,08
7	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8°. APRESENTAÇÃO LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 1 LT.	346632	FRASCO 1000 ML	234	414	12,32	2.882,88	5.100,48
8	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ALCOÓLICA. FRASCOS DE 1000 ML.	398706	FRASCO DE 1000 ML	26	46	81,71	2.124,46	3.758,66
9	AMINOFILINA 0,24G - INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	292402	AMPOLA 10 ML	65	115	3,67	238,55	422,05
10	BICARBONATO DE SÓDIO 100 MG/ML (10%) - INJETÁVEL. AMPOLA 10,00 ML	276097	AMPOLA 10 ML	65	115	1,98	128,70	227,70
11	CAL SODADA - COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CA (OH) ² E HIDRÓXIDO DE SÓDIO NAOH - EMBALAGEM COM 4,5 KG, APROXIMADAMENTE.	301510	GALÃO/BALDE	7	12	171,91	1.117,42	1.976,97
12	CEFALOTINA SÓDICA 1 G - INJETÁVEL - FRASCOS-AMPOLA	460699	FRASCO-AMPOLA	65	115	5,59	363,35	642,85
13	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJETÁVEL	450891	FRASCO-AMPOLA	1.950	3.450	9,73	18.973,50	33.568,50
14	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG - INJETÁVEL	469929	FRASCO-AMPOLA	1.950	3.450	14,91	29.074,50	51.439,50
15	CITRATO DE FENTANILA : 0,05 MG/ML INJETÁVEL. AMPOLA DE 10 ML	271950	AMPOLA 10 ML	780	1.380	4,94	3.853,20	6.817,20
16	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA (5%) 5 MG/ML -INJETÁVEL. FRASCO 20,00 ML.	269574	FRASCO 20 ML	65	115	19,15	1.244,75	2.202,25
17	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - INJETÁVEL	268446	AMPOLA 20 ML	130	230	9,24	1.201,20	2.125,20
18	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLAS DE 10 ML	268960	AMPOLA 10 ML	130	230	7,07	919,10	1.626,10
19	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR - INJETÁVEL - FRASCOS DE 20 ML	269843	AMPOLA 20 ML	1.300	2.300	7,93	10.309,00	18.239,00
20	CLORIDRATO DE METADONA 10 MG /ML - INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1 ML	268094	AMPOLA 1 ML	2.600	4.600	3,63	9.438,00	16.698,00
21	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2 ML	267310	AMPOLA 2 ML	65	115	1,23	79,95	141,45
22	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,50 % COM HEMITARTARATO DE	305264	FRASCO 20 ML	130	230	23,74	3.086,20	5.460,20

	EPINEFRINA (1:200.000 EM EPINEFRINA) - INJETÁVEL							
23	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA	272326	AMPOLA 1 ML	65	115	7,26	471,90	834,90
24	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	268504	AMPOLA 2 ML	130	230	2,12	275,60	487,60
25	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	272329	AMPOLA 2 ML	33	58	3,76	122,20	216,20
26	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	267769	AMPOLA 2 ML	130	230	5,89	765,70	1.354,70
27	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10 MG/ML (1%) - INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML	269468	AMPOLA 20 ML	47	83	18,69	874,69	1.547,53
28	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML - INJETÁVEL (A2) - AMPOLA 2 ML	292382	AMPOLA 2 ML	2.600	4.600	2,43	6.318,00	11.178,00
29	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - TÓPICO - BISNAGA C/ 30 G	270495	BISNAGA 30 G	46	81	18,33	834,02	1.475,57
30	DIAZEPAM 5MG/ML - INJETÁVEL (B1) - AMPOLA 2 ML	267194	AMPOLA 2 ML	780	1.380	7,99	6.232,20	11.026,20
31	DIPIRONA SÓDICA MONOHIDRATADA 500MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	268252	AMPOLA 2 ML	1.560	2.760	1,21	1.887,60	3.339,60
32	FENOBARBITAL 100MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	300725	AMPOLA 2 ML	65	115	2,65	172,25	304,75
33	FUROSEMIDA 10MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	267666	AMPOLA 2 ML	1.040	1.840	1,27	1.320,80	2.336,80
34	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG /ML - INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	270019	AMPOLA 10 ML	130	230	3,63	471,90	834,90
35	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - 1000 ML	444051	Frasco	81	143	38,66	3.116,00	5.512,92
36	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLAS	442584	AMPOLA	650	1.150	4,73	3.074,50	5.439,50
37	HIDROXIETILAMIDO 60 MG/ML - INJETÁVEL - BOLSA DE 500 ML (REF. VOLUVEN OU EQUIVALENTE)	433293	BOLSAS DE 500 ML	78	138	37,64	2.935,92	5.194,32
38	ISOFLURANO USP 100% - SOLUÇÃO INALATÓRIA - FRASCO C/ 100 ML	268469	FRASCO	26	46	216,19	5.620,94	9.944,74
39	METRONIDAZOL 5MG/ML – INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCOS	268498	FRASCO 100 ML	65	115	6,36	413,40	731,40
40	MIDAZOLAM 5MG/ML - INJ (B1) IV /IM/R - AMPOLA	268481	AMPOLA 3ML	1.040	1.840	8,60	8.944,00	15.824,00
41	ÓLEO MINERAL PURIFICADO - FRASCO C/ 200 ML	618339	FRASCO	13	23	36,75	477,75	845,25
42	PROPOFOL 10MG/ML - INJETÁVEL- FRASCOS DE 20 ML	305935	FRASCO	1.040	1.840	13,89	14.445,60	25.557,60
43	SEVOFLURANO - SOLUÇÃO INALATÓRIA - 1 ML/ML - FRASCO C/ 100 ML	308877	FRASCO	13	23	343,88	4.470,44	7.909,24
44	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 10% - INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	382563	AMPOLA 10 ML	520	920	0,94	488,80	864,80
	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% -	604858						

45	INJETÁVEL - AMPOLAS DE 10 ML		AMPOLA 10 ML	650	1.150	1,16	754,00	1.334,00
46	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE; GLYCERIN E AQUA - USO EXTERNO - 1 LT	444051	FRASCO 1L	52	92	38,66	2.010,32	3.556,72
47	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO DE SÓDIO - SISTEMA FECHADO (BOLSA FLEXÍVEL) - BOLSAS DE 500 ML	303292	BOLSAS DE 500 ML	1.170	2.070	10,71	12.530,70	22.169,70
48	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES - SISTEMA FECHADO - FRASCOS DE 500 ML	352192	FRASCO 500 ML	312	552	11,54	3.600,48	6.370,08
49	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - GLICOSE ANIDRA 45,5 MG; CLORETO DE SÓDIO 9 MG - SISTEMA FECHADO -BOLSAS DE 250 ML	452796	BOLSAS DE 250 ML	65	115	7,72	501,80	887,80
50	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - SISTEMA FECHADO -FRASCOS DE 500 ML	268236	FRASCO 500 ML	156	276	8,11	1.265,16	2.238,36
51	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - SISTEMA FECHADO - BOLSAS DE 250 ML	452796	BOLSAS DE 250 ML	312	552	11,43	3.566,16	6.309,36
52	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - SISTEMA FECHADO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - BOLSAS DE 100 ML	448699	BOLSAS DE 100 ML	312	552	6,16	1.921,92	3.400,32
53	SOLUÇÃO MANITOL, DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA 250 ML	299675	BOLSAS DE 250 ML	65	115	7,70	500,50	885,50
54	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1G + AMPOLA DILUENTE 5 ML, FRASCOS AMPOLA COM PÓ + AMPOLAS COM 5ML DE DILUENTE	335100	FRASCO AMPOLA	7	12	6,47	42,06	74,41
55	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG /ML - INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1 ML	268214	AMPOLA 1 ML	260	460	2,20	572,00	1.012,00
56	SULFATO DE EFEDRINA 50MG /ML, INJETÁVEL - AMPOLAS C/ 1 ML	287687	AMPOLA 1 ML	65	115	7,32	475,80	841,80
57	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1 ML	304871	AMPOLA 1 ML	650	1.150	4,63	3.009,50	5.324,50
58	VITAMINA K1 10MG - INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1 ML	292399	AMPOLA 1 ML	260	460	3,79	985,40	1.743,40
59	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - AMPOLA DE 10 ML	267161	AMPOLA 10 ML	260	460	1,64	426,40	754,40
60	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - INJETÁVEL - USO IV -FRASCO- AMPOLA COM 5 ML	272796	FRASCO AMPOLA	7	12	17,86	116,09	205,39
61	OMEPRAZOL 40 MG - PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	268160	FRASCO AMPOLA	65	115	17,72	1.151,80	2.037,80
62	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA, CONCENTRAÇÃO 100 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	352204	AMPOLA 2 ML	1.300	2.300	13,06	16.978,00	30.038,00

63	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML. INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1 ML	268256	AMPOLA 1 ML	65	115	1,44	93,60	165,60
64	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG /ML - INJETÁVEL	277934	AMPOLAS DE 1 ML	650	1.150	2,10	1.365,00	2.415,00
65	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - INJETÁVEL	268510	AMPOLA DE 5ML	13	23	10,80	140,40	248,40
66	COMPLEXO B CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA1 B1) 8 MG, RIBOFLAVINA- 5-FOSFATO (VITAMINA1 B2) 2MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA1 B6) 4 MG, , D- PANTENOL (VITAMINA1 B5) 6 MG, NICOTINAMIDA (VITAMINA1 B3) 40 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 AMPOLA DE 2 ML.	363088	AMPOLA DE 2ML	780	1.380	2,17	1.692,60	2.994,60
67	CONTRASTE RADIOLÓGICO, COMPOSIÇÃO À BASE DE SULFATO DE BÁRIO, CONCENTRAÇÃO 100%, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL	448848	FRASCO DE 150ML	26	46	52,17	1.356,42	2.399,82
68	CONTRASTE RADIOLÓGICO, TIPO NÃO IÔNICO, COMPOSIÇÃO À BASE DE IOHEXOL, CONCENTRAÇÃO 350MG DE IODO/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	316335	FRASCO DE 100ML	13	23	174,93	2.274,09	4.023,39
69	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% - INJETÁVEL	267540	AMPOLA DE 10 ML	650	1.150	0,89	578,50	1.023,50
70	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	273457	AMPOLA DE 1 ML	7	12	2,53	16,45	29,10
71	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	335091	AMPOLA DE 3 ML	130	230	6,54	850,20	1.504,20
72	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA 2MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	268973	FRASCO/ AMPOLA	325	575	25,95	8.433,75	14.921,25
73	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA 5MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	268972	FRASCO/ AMPOLA	325	575	28,21	9.168,25	16.220,75
74	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 20% - INJETÁVEL - AMPOLAS DE 10 ML	267574	AMPOLA 10 ML	520	920	0,88	457,60	809,60
TOTAL GERAL R\$							241.789,68	427.781,74

Memória de Cálculo Detalhada

A composição do preço global estimado será realizada item a item, multiplicando a **Quantidade Estimada Anual** pelo **Preço Unitário Referencial**.

Fórmula de Cálculo do Preço Global Estimado:

Valor Global Estimado= $\sum$ (Quantidade Estimada Anual×Preço Unitário Referencial)

Onde "i" representa cada item (medicamento/insumo) a ser adquirido.

Considerações para a Composição do Preço Global:

- **Tributos e Encargos:** Os preços unitários referenciais já incluem os tributos e encargos inerentes à comercialização dos produtos (ICMS, PIS, COFINS, IPI, etc.), pois são levantados de preços praticados no mercado (vendas realizadas por fornecedores) ou em contratos públicos que já os internalizam. Não há incidência de impostos adicionais a serem calculados separadamente pela Administração, exceto em casos específicos de retenções na fonte, que serão tratadas na fase de pagamento.
- **Frete:** Os preços unitários levantados consideram o **preço com frete incluso (CIF - Cost, Insurance and Freight)** até o local de entrega (HOVET da UFRA em Belém/PA), que é uma prática comum para aquisições de bens. A pesquisa de preços buscou fornecedores que já incluem esse custo em sua precificação.
- **Seguros:** Não há exigência de seguro específico para o transporte além daquele já internalizado pelos fornecedores em sua logística padrão.
- **Outros Custos:** Não foram identificados outros custos significativos que necessitem de adição à memória de cálculo dos preços unitários, visto que o objeto é a aquisição de bens. Custos de gestão e fiscalização contratuais são de responsabilidade da Administração e não compõem o valor do contrato.

Anexos com Documentos de Suporte

Os documentos que dão suporte a esta estimativa de valor, como relatórios de pesquisa de preços extraídos do Painel de Preços, *print screens* de consultas a sistemas oficiais (SICAF/Comprasnet, Banco de Preços em Saúde) e as cotações formais obtidas junto aos fornecedores, serão **anexados ao processo administrativo** em formato apropriado (PDF, imagens, planilhas).

Transparência da Estimativa (Art. 24 da Lei nº 14.133/2021)

A Administração da UFRA opta por **não preservar o sigilo da estimativa de valor da contratação**. A estimativa será **divulgada integralmente no edital da licitação**, conforme a regra geral de publicidade e transparência estabelecida pelo Art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e demais princípios da Lei de Licitações. Acreditamos que a publicidade da estimativa contribui para a fiscalização social e a lisura do processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A decisão sobre o parcelamento ou não da contratação de medicamentos e insumos farmacêuticos para o HOVET da UFRA foi cuidadosamente avaliada com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos, conforme previsto no Art. 18, §1º, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Análise da Divisibilidade do Objeto

- **O objeto é eminentemente divisível.** A aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos por sua natureza permite a divisão em **itens** (cada medicamento ou insumo específico) e, posteriormente, o agrupamento desses itens em **lotes** (por exemplo, lotes de antibióticos, analgésicos, anestésicos, materiais de curativo, etc.). A funcionalidade global do HOVET, que é o atendimento médico-veterinário, não é comprometida com a divisão, pois cada medicamento atua de forma independente em sua finalidade terapêutica, embora complemente o conjunto para um tratamento completo. A especificidade de cada fármaco e suas indicações permitem sua contratação separada.

Avaliação da Competitividade e Economicidade

- **O parcelamento amplia significativamente a competitividade e facilita a participação de MEs e EPPs, promovendo maior economicidade.**
 - **Ampliação da Competitividade:** Ao dividir a contratação em lotes ou itens, a UFRA permite que um maior número de empresas participe da licitação. Empresas de menor porte, que talvez não tenham a capacidade de fornecer a totalidade de itens de um grande contrato único, podem competir por lotes específicos em que são especializadas ou têm melhores condições de preço. Isso aumenta o leque de fornecedores e a concorrência, levando a propostas mais vantajosas para a Administração.
 - **Facilitação da Participação de MEs e EPPs:** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MEs e EPPs) muitas vezes possuem expertise e logística para fornecer determinados grupos de medicamentos ou insumos. O parcelamento permite que essas empresas concorram, beneficiando-se do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e fomentando o desenvolvimento econômico local/regional.
 - **Promoção da Economicidade:** A maior competitividade resultante do parcelamento tende a gerar preços mais baixos para os itens licitados. Além disso, a especialização dos fornecedores em certos lotes pode levar a propostas mais eficientes, onde cada empresa oferece o melhor preço para aquilo que domina, evitando o "custo do portfólio" de um fornecedor que precisa cobrir uma gama muito ampla de produtos.

Impacto na Padronização, Interoperabilidade e Integridade

- **Não há prejuízo à padronização, interoperabilidade ou integridade do material.** A padronização dos medicamentos é garantida pelas especificações técnicas detalhadas de cada item no **Termo de Referência**, que definirão o princípio ativo, concentração, forma farmacêutica,

pureza e demais características essenciais. Independentemente de qual fornecedor vença um determinado item, o medicamento entregue deverá atender a essa especificação. A interoperabilidade não se aplica diretamente a medicamentos, e a integridade do serviço do HOVET é assegurada pela disponibilidade dos medicamentos necessários, não pelo fato de serem adquiridos de um ou de vários fornecedores. O controle de qualidade e a fiscalização do contrato garantirão que os produtos entregues, de diferentes fornecedores, atendam aos mesmos padrões rigorosos.

Riscos Operacionais, Logísticos ou de Responsabilidade Contratual

- **Os riscos são gerenciáveis e, em muitos aspectos, menores do que os de uma contratação única de grande porte.**
 - **Riscos Operacionais e Logísticos:** A principal preocupação seria a gestão de múltiplos contratos e entregas. No entanto, o sistema de compras da UFRA já está capacitado para gerenciar contratos por item. A adoção de um sistema de gestão de estoque e o estabelecimento de fluxos claros de comunicação com os fornecedores minimizam esses riscos. A logística de recebimento no HOVET já está preparada para receber diferentes entregas.
 - **Riscos de Responsabilidade Contratual:** A responsabilidade por cada item ficará claramente definida com o respectivo fornecedor. Isso, na verdade, **mitiga o risco de paralisação total do fornecimento**, que ocorreria em caso de problemas com um único fornecedor de um contrato de objeto único e vasto. Se um fornecedor falhar em um item, os demais itens não serão afetados, garantindo o suprimento dos demais itens.

Justificativa da Decisão de Adotar o Parcelamento

Com base na análise apresentada, a equipe de planejamento decide pela **adoção do parcelamento do objeto da contratação de medicamentos e insumos farmacêuticos em itens**.

Critérios Utilizados:

- **Viabilidade Técnica de Divisão:** O objeto se presta perfeitamente ao parcelamento, sem comprometimento da funcionalidade.
- **Aumento da Competitividade:** O parcelamento é a estratégia que melhor maximiza a concorrência no mercado farmacêutico, atraindo um maior número de licitantes, incluindo MEs e EPPs.
- **Otimização de Preços:** A competição acirrada em cada lote ou item tende a gerar propostas mais vantajosas e, consequentemente, maior economicidade para o erário.
- **Mitigação de Riscos de Fornecimento:** A diversificação de fornecedores por item reduz a dependência de um único contratado, garantindo maior resiliência na cadeia de suprimentos do HOVET.

Vantagens Observadas:

- **Melhor custo-benefício:** Preços mais competitivos e maior adequação dos produtos às necessidades.
- **Maior diversidade de fornecedores:** Reduz a dependência e aumenta a flexibilidade.
- **Fomento à pequena e média empresa:** Contribui para o desenvolvimento econômico e social.
- **Resiliência no abastecimento:** Em caso de problema com um fornecedor, apenas um segmento do suprimento é afetado, e não a totalidade.

Desvantagens Observadas (e mitigadas):

- **Maior número de contratos a gerenciar:** Mitigado pela capacidade operacional existente e a otimização dos processos internos.
- **Coordenação de múltiplas entregas:** Gerenciável com planejamento e comunicação eficiente.

Impactos sobre a Execução Contratual:

O parcelamento resultará em múltiplos contratos ou em um contrato com múltiplos fornecedores por itens. Isso exigirá uma fiscalização contratual atenta para cada parte, garantindo que as entregas, a qualidade dos produtos e os prazos sejam cumpridos por todos os contratados. Contudo, os benefícios em termos de economicidade e segurança do abastecimento superam em muito a complexidade adicional na gestão, que já é uma expertise da equipe da UFRA. A decisão pelo **parcelamento** é, portanto, a que melhor atende ao interesse público e aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação para o fornecimento de medicamentos e insumos farmacêuticos ao Hospital Veterinário (HOVET) da UFRA, embora focada na aquisição desses itens, possui algumas correlações e interdependências, principalmente sob os aspectos técnico, funcional e operacional, com outras contratações já realizadas, em andamento ou planejadas pela instituição.

- **Contratações Diretamente Relacionadas:**
 - **Serviços de Limpeza e Higienização Hospitalar (Contrato Existente):** Embora não diretamente ligada à aquisição, a manutenção da limpeza e higiene do HOVET é crucial para a correta armazenagem dos medicamentos e para a prevenção de contaminações, que poderiam comprometer a qualidade dos produtos. A qualidade dos serviços de limpeza impacta indiretamente a eficácia da solução de abastecimento de medicamentos.

- **Serviços de Manutenção Predial (Contrato Existente):** A manutenção das instalações do HOVET (elétrica, hidráulica, climatização) é essencial para garantir as condições adequadas de armazenamento dos medicamentos, especialmente aqueles que exigem controle de temperatura e umidade. Falhas nesses sistemas podem comprometer a integridade dos produtos.
- **Serviços de Esterilização de Materiais (Contrato Existente ou Planejado):** Embora não seja diretamente relacionado aos medicamentos, o processo de esterilização de materiais cirúrgicos e outros insumos utilizados no HOVET depende, em alguns casos, de produtos químicos e soluções que podem ser englobados na presente contratação ou em contratação separada, mas correlata.
- **Aquisição de Equipamentos Médico-Veterinários (Contrato Planejado):** A aquisição de novos equipamentos para o HOVET (ex: equipamentos de diagnóstico por imagem, aparelhos cirúrgicos, etc.) pode, em alguns casos, gerar a necessidade de medicamentos ou insumos específicos para o uso desses equipamentos (ex: contrastes radiológicos, anestésicos específicos para determinados procedimentos). Essa relação deve ser considerada no planejamento da demanda de medicamentos.
- **Dependência ou Condicionamento de Ações Paralelas:**
 - A contratação de medicamentos não depende de ações paralelas de outras unidades da UFRA ou de convênios, mas **condiciona a plena capacidade operacional do HOVET**. Sem o abastecimento adequado, os serviços prestados pelo hospital são limitados, impactando o ensino, a pesquisa e a extensão.
 - A eficácia da contratação depende da **correta gestão de estoque por parte do HOVET**, que deve monitorar os níveis, prazos de validade e condições de armazenamento dos medicamentos.
- **Riscos da Execução Isolada do Objeto:**
 - O principal risco da execução isolada da contratação de medicamentos seria a **falta de condições adequadas de armazenamento e uso** caso os serviços de limpeza, manutenção predial e, eventualmente, esterilização não estejam em pleno funcionamento. A falta de equipamentos adequados também poderia limitar o uso de certos medicamentos.
- **Coordenação de Cronogramas, Entregas ou Fases de Implementação:**
 - Não há necessidade crítica de coordenar cronogramas ou fases de implementação com outros contratos, exceto pela **necessidade de garantir a continuidade dos serviços de limpeza e manutenção predial** para assegurar as condições de armazenamento dos medicamentos. A UFRA já possui mecanismos para garantir a continuidade desses serviços essenciais.

Justificativa da Autonomia ou Dependência da Contratação

A contratação de medicamentos para o HOVET **pode ocorrer de forma autônoma**, pois seu objeto principal (a aquisição dos medicamentos) não depende da execução de outros contratos para sua viabilidade. No entanto, sua **eficácia plena** é potencializada pela correta execução dos contratos de serviços de limpeza e manutenção predial, que garantem as condições adequadas de armazenamento e uso dos produtos. A UFRA já possui os mecanismos para assegurar a continuidade desses serviços. A aquisição de equipamentos é planejada de forma integrada, quando necessário, para garantir a disponibilidade dos medicamentos e insumos relacionados.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação foi devidamente inserida no Plano Anual de Contratações (PCA) da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), assegurando conformidade com as demandas previamente estabelecidas, bem como prevenindo sobreposições ou incompatibilidades. Tal iniciativa permite o planejamento integrado das necessidades referentes a medicamentos e insumos correlatos. Ressalte-se que a contratação em tela possui respaldo institucional, estando prevista no Planejamento Estratégico, no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Plano Anual de Contratações, conforme demonstrado no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/pca/05200001000101/2025>.

12. Sistema de Registro de Preços (SRP)

Para aprimorar a gestão e a eficiência da aquisição de medicamentos e insumos, a UFRA adotará o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Essa decisão está em conformidade com o Artigo 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e com o Decreto nº 11.462/2023.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observado os artigos 31 a 33 do Decreto nº 11.462/2023, a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

O prazo de Intenção de Registro de Preços - IRP será dispensado devido a UFRA ser a única contratante com fulcro no §1º art. 86 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c §2º, art.9º do Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023.

O SRP é especialmente pertinente para esta contratação, pois:

- As **características do objeto (medicamentos) demandam contratações permanentes e frequentes**, garantindo o abastecimento contínuo do HOVET.
- É **conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas**, o que otimiza o controle de estoque e a gestão dos recursos financeiros, alinhado às nossas necessidades dinâmicas.

A utilização do SRP trará mais agilidade e flexibilidade, permitindo que a UFRA atenda às demandas do Hospital Veterinário de forma mais eficaz.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de medicamentos e insumos farmacêuticos para o Hospital Veterinário (HOVET) da UFRA, por meio de um processo licitatório centralizado e parcelado, visa a uma transformação significativa na gestão do abastecimento, com **ênfase na economicidade e na otimização do uso dos recursos** humanos, materiais e financeiros.

Ganhos de Eficiência, Redução de Custos e Melhoria na Alocação de Recursos

A solução proposta trará os seguintes ganhos:

- **Redução Drástica de Custos de Aquisição:** A principal expectativa é a **redução dos preços unitários dos medicamentos** devido à escala da compra e à ampliação da competitividade proporcionada pelo pregão eletrônico e pelo parcelamento em lotes. Experiências anteriores da UFRA e de outras instituições federais demonstram que compras centralizadas podem gerar economias de **15% a 30%** em comparação com aquisições fragmentadas e emergenciais.
- **Otimização do Uso de Recursos Financeiros:** Com preços mais baixos, o mesmo orçamento poderá adquirir um volume maior de medicamentos ou liberar recursos para outras necessidades prementes do HOVET, como aquisição de equipamentos ou investimento em pesquisa. Isso representa uma alocação mais eficiente dos recursos públicos.
- **Aumento da Eficiência Operacional:** O processo de compras será simplificado. Em vez de múltiplas cotações e processos burocráticos para pequenas compras, haverá um único processo licitatório para um contrato de maior duração (12 meses, prorrogáveis). Isso reduzirá significativamente o tempo de trabalho da equipe administrativa dedicada a licitações e contratos.
- **Melhora na Qualidade do Atendimento Veterinário:** O abastecimento contínuo e a disponibilidade dos medicamentos essenciais permitirão que o HOVET atue em sua capacidade máxima, oferecendo diagnósticos precisos e tratamentos completos. Isso impacta diretamente na **saúde e bem-estar dos animais**, refletindo a missão pública da UFRA.

Contribuição para Redução de Retrabalho, Desperdícios e Obsolescência

- **Redução de Retrabalho:** Atualmente, a equipe do HOVET e do setor de compras despende um tempo considerável em processos emergenciais de aquisição, cotações de última hora e busca por alternativas quando há desabastecimento. A contratação planejada eliminará grande parte desse retrabalho, permitindo que as equipes se concentrem em suas funções finalísticas.
- **Diminuição de Desperdícios:** O modelo de entregas parceladas com prazos de validade adequados (não inferior a 2/3 do total) e a flexibilidade na solicitação dos quantitativos minimizarão as perdas por vencimento de medicamentos, um problema comum em compras desorganizadas ou excessivas. Isso se traduz em **economia direta** de recursos materiais.
- **Redução da Obsolescência/Ociosidade de Estruturas:** Ao garantir o fluxo de insumos, a contratação assegura que as instalações, equipamentos e a expertise do corpo técnico do HOVET sejam plenamente utilizados, evitando a ociosidade de uma estrutura de alto investimento e relevância.

Liberação ou Redirecionamento de Força de Trabalho Interna

- A contratação proposta **liberará a força de trabalho interna** do setor de suprimentos e do próprio HOVET, que atualmente é sobrecarregada com as demandas de compras emergenciais e a gestão da escassez.
- Essa força de trabalho poderá ser **redirecionada** para atividades de maior valor agregado, como:
 - **Melhor gestão de estoque:** Foco na organização, controle e inventário dos medicamentos.
 - **Otimização de processos internos do HOVET:** Aprimoramento dos protocolos de tratamento e atendimento.
 - **Apoio a projetos de pesquisa:** Maior disponibilidade para auxiliar nas atividades de pesquisa desenvolvidas no hospital.
 - **Capacitação e treinamento:** Investimento na qualificação da equipe.

Comparações com Situações Anteriores

- **Comparação com a Ausência de Contratação Planejada (Cenário Atual de Desabastecimento):** O cenário atual de desabastecimento é caracterizado por:
 - **Altos custos indiretos:** Perda de tempo, frustração da equipe, insatisfação dos usuários, risco de perda de animais, impacto negativo na imagem institucional.

- **Ineficiência:** Burocracia excessiva para pequenas compras, ausência de economia de escala.
- **Prejuízo ao Ensino e Pesquisa:** Limitação da prática em laboratório e da realização de projetos.
- A nova contratação inverte esse quadro, substituindo a ineficiência e o prejuízo por **eficiência, economicidade e excelência**.
- **Comparação com Contratos Anteriores Fragmentados (se houver):** Se houvesse contratos anteriores para itens isolados, a nova contratação unificará e otimizará esses processos, consolidando o poder de compra da UFRA e garantindo condições mais vantajosas.

Indicadores Objetivos para Mensuração dos Resultados

Para mensurar o sucesso da contratação, serão utilizados os seguintes indicadores objetivos:

- **Indicadores de Economicidade:**
 - **Custo por Unidade Adquirida (por medicamento/princípio ativo):** Comparação dos preços obtidos na licitação com os preços de referência (banco de preços, compras anteriores).
 - **Economia Percentual Total da Contratação:** Diferença entre o valor orçado (pesquisa de preços inicial) e o valor final contratado.
- **Indicadores de Eficiência e Operacionais:**
 - **Taxa de Atendimento da Demanda (KPI de Disponibilidade):** Percentual de solicitações de medicamentos atendidas integralmente em relação ao total de solicitações. O objetivo é alcançar um nível de serviço próximo a **100%**.
 - **Tempo Médio de Abastecimento:** Redução do tempo entre a solicitação do HOVET e a entrega do medicamento/insumo.
 - **Volume de Compras Emergenciais (Dispensas por Urgência):** Redução drástica ou eliminação de compras emergenciais por desabastecimento.
 - **Número de Processos de Compra/Ano:** Diminuição do número de processos de aquisição para medicamentos (de múltiplos processos para um único processo licitatório anual e suas requisições de entrega).
- **Indicadores de Qualidade:**
 - **Taxa de Não Conformidade/Devolução de Produtos:** Baixo percentual de medicamentos recebidos com defeito, avaria ou fora das especificações (objetivo: próximo de **0%**).
 - **Percentual de Perda por Vencimento:** Redução do volume de medicamentos vencidos em estoque.

Estes indicadores, baseados em parâmetros reconhecidos na gestão de suprimentos e em experiências do setor público, permitirão uma avaliação rigorosa e transparente dos benefícios alcançados com a presente contratação, demonstrando o retorno do investimento público e a otimização dos recursos da UFRA.

14. Providências a serem Adotadas

Para assegurar a adequada execução da contratação de medicamentos e insumos farmacêuticos para o HOVET da UFRA, diversas providências deverão ser adotadas pela Administração antes da celebração do contrato. Essas medidas visam mitigar riscos, otimizar a gestão e garantir a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1. Capacitação e Designação Formal de Gestores e Fiscais de Contrato

- **Descrição:** Deverá ser realizada a **designação formal de, no mínimo, um gestor e um fiscal do contrato**, bem como de seus respectivos substitutos, por meio de Portaria. A designação considerará os perfis profissionais mais adequados à complexidade e natureza do objeto. Para a gestão e fiscalização de contratos de aquisição de medicamentos, é crucial que os designados possuam conhecimento técnico na área farmacêutica e/ou em gestão de suprimentos hospitalares.
- **Justificativa:**
 - **Exigência Legal:** O Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 (que regulamenta a fiscalização e gestão de contratos) tornam a designação formal obrigatória.
 - **Complexidade do Objeto:** A natureza dos medicamentos exige um acompanhamento técnico especializado (validade, condições de armazenamento, certificações).
 - **Grau de Risco:** O alto risco associado ao desabastecimento e à qualidade dos medicamentos justifica a designação de profissionais qualificados para mitigar esses problemas.
 - **Experiência Institucional:** A experiência demonstra que a ausência de designação formal e de clareza nas responsabilidades da gestão e fiscalização acarreta deficiências na execução contratual.

2. Treinamentos Específicos para os Agentes Designados

- **Descrição:** Os servidores designados como gestor e fiscais do contrato deverão participar de **treinamentos específicos** sobre:
 - Aspectos técnicos e regulatórios dos medicamentos (registro ANVISA).
 - Procedimentos de recebimento e conferência de medicamentos.
 - Gestão de contratos na Nova Lei de Licitações (cláusulas, penalidades, reajuste, repactuação, prorrogação).
 - Sistemas de gestão e controle de estoque do HOVET.
- **Justificativa:**
 - **Complexidade e Natureza do Objeto:** Medicamentos possuem particularidades que exigem conhecimento técnico para a correta fiscalização, como condições de transporte, armazenamento, validade e identificação de desvios de qualidade.

- **Exigência Legal/Melhor Prática:** O Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as autoridades devem ter competências para a função. A capacitação é essencial para que os agentes compreendam plenamente seus papéis e as nuances da execução.
- **Redução de Riscos:** Treinamento adequado minimiza erros na fiscalização, como aceitação de produtos não conformes ou não aplicação de penalidades cabíveis.

3. Verificação de Disponibilidade Orçamentária e Empenho da Despesa

- **Descrição:** Antes da celebração do contrato (e do empenho inicial), a Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF) e a Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLADI) deverão **confirmar a disponibilidade orçamentária atualizada** para o exercício financeiro corrente e realizar o **empenho da despesa**. Dado que o contrato terá entregas parceladas e poderá ter vigência plurianual (em caso de prorrogações), será verificada a **eventual necessidade de reserva de dotação plurianual** e o empenho global ou por estimativa, conforme a legislação orçamentária.
- **Justificativa:**
 - **Exigência Legal e de Controle:** O Art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 4.320/64 (Lei de Finanças Públicas) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) exigem a prévia dotação orçamentária e o empenho para a realização de despesas públicas.
 - **Gestão Financeira:** Garante a cobertura dos custos da contratação ao longo de sua vigência, evitando interrupções no fornecimento por falta de recursos.

4. Definição de Estrutura Logística e de Apoio à Fiscalização Contratual

- **Descrição:** Deverão ser estabelecidos e revisados os **instrumentos de controle** para o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos medicamentos. Isso inclui:
 - **Sistemas:** Garantir que o sistema de gestão de estoque do HOVET esteja atualizado e parametrizado para os novos itens.
 - **Relatórios Padrão:** Desenvolver modelos de relatórios para registro das entregas, conferências de qualidade, validade e eventuais não conformidades.
 - **Protocolos de Inspeção:** Criar ou revisar procedimentos claros para a inspeção dos produtos no ato da entrega (verificação de embalagem, temperatura, lacres, documentação fiscal e sanitária).
- **Justificativa:**
 - **Complexidade do Objeto:** A variedade e as especificidades dos medicamentos exigem rigor no controle logístico e de qualidade no recebimento.
 - **Mitigação de Riscos:** Instrumentos claros reduzem a probabilidade de recebimento de produtos inadequados ou avariados, protegendo a Administração e a saúde animal.
 - **Padronização:** Assegura que todos os envolvidos sigam os mesmos procedimentos, aumentando a eficiência e a confiabilidade dos dados.

5. Providências Administrativas Prévias (Local de Entrega, Instalações, Licenças)

- **Descrição:**
 - **Indicação do Local de Entrega:** O endereço do HOVET (Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501, Bairro: Terra Firme, CEP: 66.077-830, Belém-Pará-Brasil) será formalmente comunicado ao fornecedor e inserido no contrato.
 - **Preparação de Instalações:** Verificação e, se necessário, adaptação das áreas de armazenamento do HOVET para garantir condições adequadas (temperatura controlada, segurança, organização) para os medicamentos que serão recebidos.
 - **Licenças ou Autorizações:** Confirmação de que o HOVET possui todas as licenças sanitárias e operacionais necessárias para o recebimento e armazenamento de produtos farmacêuticos.
- **Justificativa:**
 - **Operacionalidade:** Garantir que o local de recebimento esteja apto a receber e armazenar os produtos desde a primeira entrega, evitando atrasos e perdas.
 - **Conformidade Regulatória:** A posse das licenças sanitárias é uma exigência legal e fundamental para a operação de um hospital veterinário que manuseia medicamentos.

6. Previsão de Atualização do Plano de Gestão do Contrato e Checklist de Controle Interno

- **Descrição:** Será elaborado um **plano de gestão do contrato** que detalhe as responsabilidades, fluxos de comunicação, prazos e procedimentos para o monitoramento e fiscalização. Além disso, será criado um **checklist de controle interno para os primeiros 90 dias de execução**, focando em:
 - Conformidade das primeiras entregas (prazos, qualidade, documentação).
 - Adequação do fluxo de comunicação com o fornecedor.
 - Identificação de eventuais pontos de ajuste nos processos internos ou no relacionamento contratual.
- **Justificativa:**
 - **Lei nº 14.133/2021:** A nova lei incentiva o planejamento e a gestão proativa dos contratos.
 - **Gerenciamento de Riscos:** A fase inicial da execução contratual é crítica para identificar e corrigir problemas potenciais. Um plano e um checklist garantem que os principais pontos sejam monitorados sistematicamente.
 - **Aprendizado Institucional:** Permite que a Administração aprimore seus processos de gestão contratual com base na experiência prática.

Todas essas medidas são essenciais e interdependentes para garantir que a contratação de medicamentos não apenas **inicie com bases sólidas**, mas que sua execução transcorra de forma eficiente, segura e em total conformidade com a legislação e o interesse público.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de medicamentos e insumos farmacêuticos para o HOVET da UFRA, embora não envolva equipamentos de alto consumo energético, possui impactos ambientais inerentes ao ciclo de vida de produtos farmacêuticos e suas embalagens. A Administração, em conformidade com o Art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), implementará medidas para mitigar esses impactos.

Consumo de Recursos Naturais e Especificações Sustentáveis

- **Consumo de Recursos:** O objeto da contratação (medicamentos e insumos) **não é caracterizado por elevado consumo de energia ou água em sua fase de uso** no HOVET. O consumo de energia é relevante na fase de fabricação, mas este aspecto é abordado nas certificações do fornecedor (ver item sobre práticas ambientalmente responsáveis).
- **Especificações Técnicas Sustentáveis:** Para esta contratação específica, não se aplicam selos como Procel ou Energy Star, que são para equipamentos. No entanto, o foco na sustentabilidade recai sobre:
 - **Minimização de Desperdício na Embalagem:** Priorizar, quando viável e seguro para o medicamento, apresentações que minimizem o uso de materiais de embalagem, como volumes adequados para a demanda e menor quantidade de invólucros secundários desnecessários.

Requisitos de Sustentabilidade Ambiental (Materiais)

- **Materiais Reciclados/Biodegradáveis:** Há possibilidade de adoção de requisitos de sustentabilidade ambiental, principalmente relacionados às embalagens dos medicamentos:
 - **Embalagens Secundárias:** Incentivar que as embalagens secundárias (caixas de papelão, folhetos informativos) sejam produzidas com materiais reciclados ou de fontes renováveis e certificadas (ex: FSC - Forest Stewardship Council para papel/papelão). Esta é uma prática crescente e acessível no mercado, conforme exemplos do **Catálogo de Bens, Serviços e Obras Sustentáveis do Governo Federal**, que recomenda papel com conteúdo reciclado ou de fontes certificadas.
 - **Minimização de Plástico:** Sempre que a segurança e estabilidade do medicamento permitirem, buscar alternativas ou reduzir o uso de plásticos de difícil reciclagem nas embalagens primárias e secundárias.
 - **Biodegradabilidade (quando aplicável):** Para insumos específicos ou embalagens auxiliares, explorar a viabilidade de materiais biodegradáveis, embora a prioridade para medicamentos seja sempre a segurança e estabilidade do produto.

Logística Reversa (Lei nº 12.305/2010)

A Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, incluindo a logística reversa. Para a contratação de medicamentos, as seguintes medidas serão adotadas:

- **Recolhimento e Descarte de Embalagens:** Será exigido do fornecedor um plano de logística reversa para as embalagens vazias dos medicamentos, especialmente as secundárias (papelão, bulas), e primárias (blisters, frascos vazios) quando houver viabilidade técnica e econômica. O fornecedor deverá demonstrar como ocorre o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada desses materiais, preferencialmente para reciclagem.
 - **Justificativa:** Reduz o volume de resíduos enviados a aterros sanitários e promove a reciclagem, alinhando a UFRA com a PNRS.
- **Descarte de Medicamentos Vencidos/Inservíveis:** Embora a gestão interna de medicamentos vencidos ou inservíveis seja de responsabilidade do HOVET (conforme RDC 222/2018 da ANVISA para serviços de saúde), o Termo de Referência poderá prever a **cooperação do fornecedor para orientações sobre o descarte ambientalmente correto** de medicamentos de sua marca, ou a possibilidade de recebimento de lotes específicos em caso de recalls, quando aplicável e previamente acordado.
 - **Justificativa:** Fortalece a responsabilidade compartilhada e assegura que os resíduos farmacêuticos sejam tratados de forma segura e ambientalmente adequada, evitando contaminação.

Monitoramento da Adequação Ambiental da Execução Contratual

A Administração monitorará a adequação ambiental da execução contratual por meio de:

- **Verificação de Documentação:** No recebimento dos produtos, será verificada a documentação que comprove a conformidade com as exigências ambientais (ex: selos de certificação de embalagens, relatórios do fornecedor sobre logística reversa).
- **Relatórios de Logística Reversa:** O fornecedor deverá apresentar relatórios periódicos ou comprovações da efetivação da logística reversa das embalagens, conforme o plano acordado.
- **Fiscalização Contratual:** O fiscal do contrato, em conjunto com a equipe do HOVET, monitorará as condições de entrega dos produtos, incluindo aspectos de embalagem e eventuais danos que possam gerar resíduos não planejados.
- **Desfazimento de Bens Inservíveis/Refugos:** A gestão dos medicamentos vencidos ou impróprios para uso (resíduos de serviços de saúde) seguirá rigorosamente as normas da ANVISA (RDC 222/2018) e do CONAMA, garantindo o descarte por empresas especializadas e licenciadas para tal. A fiscalização interna da UFRA acompanhará esses processos.

Dessa forma, a contratação de medicamentos e insumos farmacêuticos para o HOVET não se restringirá apenas à eficiência e economicidade, mas também integrará princípios de sustentabilidade ambiental em seu planejamento e execução, demonstrando o compromisso da UFRA com a gestão responsável de seus recursos e o respeito ao meio ambiente.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base em todos os elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), desde a descrição detalhada da necessidade até as providências prévias e os impactos ambientais, o posicionamento da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) é que a **solução proposta para a contratação de medicamentos e insumos farmacêuticos para o Hospital Veterinário (HOVET) é plenamente adequada para atender à necessidade a que se destina.**

Eficácia, Eficiência e Suficiência na Resolução da Demanda

A solução proposta, que consiste na aquisição centralizada de medicamentos e insumos via **Pregão Eletrônico, com entregas parceladas e flexíveis**, resolve de forma **eficaz** o problema crônico de desabastecimento do HOVET. Ao garantir um fluxo contínuo e planejado de suprimentos, ela permite que o hospital mantenha sua capacidade operacional plena para o atendimento médico-veterinário, o ensino, a pesquisa e a extensão. É **eficiente** por otimizar os processos de aquisição, reduzir custos administrativos e promover a economicidade. Por fim, é **suficiente** ao prever a aquisição dos quantitativos necessários, com as especificações técnicas e de validade que asseguram a qualidade e a segurança dos produtos.

Compatibilidade dos Parâmetros Técnicos, Quantitativos e Econômicos

Os parâmetros técnicos, quantitativos e econômicos definidos ao longo deste ETP são **integralmente compatíveis** com o objetivo final de reverter o desabastecimento e aprimorar o serviço do HOVET. As especificações técnicas exigem qualidade e conformidade com as normas da ANVISA/MAPA. Os quantitativos serão definidos de forma a atender a demanda anual estimada, com a flexibilidade necessária para as variações. Economicamente, a escolha do pregão eletrônico e do parcelamento visa obter os menores preços, garantindo o melhor custo-benefício para a Administração.

Evidências de Melhor Aproveitamento dos Recursos Públicos

Há fortes evidências de que esta contratação gerará o resultado esperado com o **melhor aproveitamento possível dos recursos públicos**, conforme demonstrado no item 9 (Demonstrativo dos Resultados Pretendidos). A expectativa de **redução de 15% a 30% nos custos unitários**, a diminuição do retrabalho da equipe, a minimização de perdas por vencimento e a otimização da alocação da força de trabalho interna são ganhos tangíveis que corroboram a economicidade e a eficiência da solução. Os indicadores objetivos propostos (custo por unidade, taxa de atendimento da demanda, volume de compras emergenciais) permitirão monitorar e comprovar esses resultados *a posteriori*.

Alinhamento ao Interesse Público e Planos Institucionais

A contratação está intrinsecamente **alinhada ao interesse público**, pois o abastecimento de medicamentos no HOVET impacta diretamente a saúde animal, a saúde pública (controle de zoonoses), a qualidade da formação dos futuros médicos veterinários da UFRA, o avanço da pesquisa científica e o bem-estar animal. A solução proposta contribui para a **excelência das atividades-fim da UFRA** e está em consonância com o planejamento estratégico da instituição, que busca aprimorar a infraestrutura e os serviços de suas unidades.

Conclusão

Diante de todo o exposto, e considerando a análise criteriosa dos requisitos da contratação, do levantamento de mercado, da justificativa para o parcelamento, dos resultados pretendidos, das providências prévias e dos impactos ambientais, conclui-se que a contratação de medicamentos e insumos farmacêuticos para o Hospital Veterinário da UFRA é **adequada para atender à necessidade da Administração.**

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

WALBERT FREDSON MACHADO MELO

Administrador



Assinou eletronicamente em 27/01/2026 às 12:03:23.

VALDILSON PEREIRA MENEZES

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 27/01/2026 às 12:16:12.

GLEICEANE FREIRE DE SOUSA

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 27/01/2026 às 14:39:40.

LOGO EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da licitante)

À
Universidade Federal Rural da Amazônia
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025

Item	Descrição	UND	Marca	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unit.	Valor Total p/ 12 meses	Valor Total p/ 24 meses
XX								

O Valor Total da Proposta é de R\$ _____ (_____)

O prazo de validade de nossa proposta é de 12 (doze) meses, a contar da data de abertura do certame.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES

- 1) Declaro que os produtos a serem entregues atenderão aos requisitos de qualidade exigidos no Edital e seus anexos.
- 2) Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Tel:	
Email:			
CEP:	Cidade:	UF:	
Banco: Agência: C/C:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA EMISSÃO DE EMPENHO/CONTRATO:			
Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
CPF:	Cargo/Função:		
RG:	Órgão Expedido:		
Naturalidade:	Nacionalidade:		
Email:			

Local e data
Assinatura do Representante Legal

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(Processo Administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
- UFRA E

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA- UFRA, com sede na Av. Perimetral, nº 2501, bairro Terra Firme, na cidade de Belém/PA, CEP 66077-830, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.200.001/0001-01, neste ato representada por sua Reitora Pro tempore, Prof. Dra. **JANAE GONÇALVES**, designada pela Portaria nº 566, de 31/07/2025, publicada na Edição nº 144 do Diário Oficial da União do dia 01/08/2025, seção 2, página 18, portador da matrícula funcional nº 1700510, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **[Pregão Eletrônico] OU [Concorrência] OU [Dispensa de Licitação] OU [Inexigibilidade de Licitação]** nº **XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de Medicamentos de Uso Humano, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	PREÇO ESTIMADO UNIT. R\$	PREÇO ESTIMADO TOTAL R\$
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA 5 ML	250	1.150		
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL . AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA 5 ML	500	2.300		
3	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA DE 10 ML	200	920		
4	ADRENALINA 1G/100 ML (EPINEFRINA) - SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA DE 1 ML	500	2.300		
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL - FRASCO DE 1000 ML	FRASCO 1000 ML	50	230		
6	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. 1 LT.	FRASCO 1000 ML	180	828		
7	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8°. APRESENTAÇÃO LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 1 LT.	FRASCO 1000 ML	90	414		

8	ODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ALCOÓLICA. FRASCOS DE 1000 ML.	FRASCO DE 1000 ML	10	46		
9	AMINOFILINA 0,24G - INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA 10 ML	25	115		
10	BICARBONATO DE SÓDIO 100 MG/ML (10%) - INJETÁVEL. AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10 ML	25	115		
11	CAL SODADA - COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CA (OH) ² E HIDRÓXIDO DE SÓDIO NAOH - EMBALAGEM COM 4,5 KG, APROXIMADAMENTE.	GALÃO/BALDE	3	12		
12	CEFALOTINA SÓDICA 1 G - INJETÁVEL - FRASCOS- AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	25	115		
13	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	750	3.450		
14	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG - INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	750	3.450		
15	CITRATO DE FENTANILA : 0,05 MG/ML INJETÁVEL. AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA 10 ML	300	1.380		
16	CLORIDRATO DE BUPIVACÁINA (5%) 5 MG/ML -INJETÁVEL. FRASCO 20,00 ML.	FRASCO 20 ML	25	115		

17	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA 20 ML	50	230		
18	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLAS DE 10 ML	AMPOLA 10 ML	50	230		
19	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR - INJETÁVEL - FRASCOS DE 20 ML	AMPOLA 20 ML	500	2.300		
20	CLORIDRATO DE METADONA 10 MG /ML - INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1 ML	AMPOLA 1 ML	1.000	4.600		
21	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2 ML	AMPOLA 2 ML	25	115		
22	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,50 % COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA (1:200.000 EM EPINEFRINA) - INJETÁVEL	FRASCO 20 ML	50	230		
23	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG /ML - INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA 1 ML	25	115		
24	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	50	230		
25	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	13	58		
26	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG /ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	50	230		

27	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10 MG /ML (1%) - INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML	AMPOLA 20 ML	18	83		
28	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG /ML - INJETÁVEL (A2) - AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	1.000	4.600		
29	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - TÓPICO - BISNAGA C/ 30 G	BISNAGA 30 G	18	81		
30	DIAZEPAM 5MG/ML - INJETÁVEL (B1) - AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	300	1.380		
31	DIPIRONA SÓDICA MONOHIDRATADA 500MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	600	2.760		
32	FENOBARBITAL 100MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	25	115		
33	FUROSEMIDA 10MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	400	1.840		
34	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10 ML	50	230		
35	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - 1000 ML	Frasco	31	143		
36	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLAS	AMPOLA	250	1.150		

37	HIDROXIETILAMIDO 60 MG/ML - INJETÁVEL - BOLSA DE 500 ML (REF. VOLUVEN OU EQUIVALENTE)	BOLSAS DE 500 ML	30	138		
38	ISOFLURANO USP 100% - SOLUÇÃO INALATÓRIA - FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	10	46		
39	METRONIDAZOL 5MG/ML – INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCOS	FRASCO 100 ML	25	115		
40	MIDAZOLAM 5MG/ML - INJ (B1) IV/IM/R - AMPOLA	AMPOLA 3ML	400	1.840		
41	ÓLEO MINERAL PURIFICADO - FRASCO C/ 200 ML	FRASCO	5	23		
42	PROPOFOL 10MG/ML - INJETÁVEL- FRASCOS DE 20 ML	FRASCO	400	1.840		
43	SEVOFLURANO - SOLUÇÃO INALATÓRIA - 1 ML/ML - FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	5	23		
44	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 10% - INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA 10 ML	200	920		
45	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% - INJETÁVEL - AMPOLAS DE 10 ML	AMPOLA 10 ML	250	1.150		
46	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE; GLYCERIN E	FRASCO 1L	20	92		

	AQUA - USO EXTERNO - 1 LT					
47	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO DE SÓDIO - SISTEMA FECHADO (BOLSA FLEXÍVEL) - BOLSAS DE 500 ML	BOLSAS DE 500 ML	450	2.070		
48	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES - SISTEMA FECHADO - FRASCOS DE 500 ML	FRASCO 500 ML	120	552		
49	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - GLICOSE ANIDRA 45,5 MG; CLORETO DE SÓDIO 9 MG - SISTEMA FECHADO - BOLSAS DE 250 ML	BOLSAS DE 250 ML	25	115		
50	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - SISTEMA FECHADO - FRASCOS DE 500 ML	FRASCO 500 ML	60	276		
51	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - SISTEMA FECHADO - BOLSAS DE 250 ML	BOLSAS DE 250 ML	120	552		
52	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - SISTEMA FECHADO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - BOLSAS DE 100 ML	BOLSAS DE 100 ML	120	552		

53	SOLUÇÃO MANITOL, DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA 250 ML	BOLSAS DE 250 ML	25	115		
54	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1G + AMPOLA DILUENTE 5 ML, FRASCOS AMPOLA COM PÓ + AMPOLAS COM 5ML DE DILUENTE	FRASCO AMPOLA	3	12		
55	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1 ML	AMPOLA 1 ML	100	460		
56	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLAS C/ 1 ML	AMPOLA 1 ML	25	115		
57	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1 ML	AMPOLA 1 ML	250	1.150		
58	VITAMINA K1 10MG - INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1 ML	AMPOLA 1 ML	100	460		
59	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA 10 ML	100	460		
60	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - INJETÁVEL - USO IV - FRASCO- AMPOLA COM 5 ML	FRASCO AMPOLA	3	12		
61	OMEPRAZOL 40 MG - PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FRASCO AMPOLA	25	115		

62	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA, CONCENTRAÇÃO 100 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500	2.300		
63	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG /ML. INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1 ML	AMPOLA 1 ML	25	115		
64	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLAS DE 1 ML	250	1.150		
65	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA DE 5ML	5	23		
66	COMPLEXO B CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA1 B1) 8 MG, RIBOFLAVINA- 5-FOSFATO (VITAMINA1 B2) 2MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA1 B6) 4 MG, , D-PANTENOL (VITAMINA1 B5) 6 MG, NICOTINAMIDA (VITAMINA1 B3) 40 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 AMPOLA DE 2 ML.	AMPOLA DE 2ML	300	1.380		
67	CONTRASTE RADIOLÓGICO, COMPOSIÇÃO À BASE DE SULFATO DE BÁRIO, CONCENTRAÇÃO 100%, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO DE 150ML	10	46		

68	CONTRASTE RADIOLÓGICO, TIPO NÃO IÔNICO, COMPOSIÇÃO À BASE DE IOHEXOL, CONCENTRAÇÃO 350MG DE IODO/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO DE 100ML	5	23		
69	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% - INJETÁVEL	AMPOLA DE 10 ML	250	1.150		
70	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 1 ML	3	12		
71	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA DE 3 ML	50	230		
72	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA 2MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASCO/ AMPOLA	125	575		
73	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA 5MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASCO/ AMPOLA	125	575		
74	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 20% - INJETÁVEL - AMPOLAS DE 10 ML	AMPOLA 10 ML	200	920		
TOTAL GERAL R\$						

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.O Termo de Referência;

1.1.2.*[O Edital da Licitação] **OU** [A Autorização de Contratação Direta] **OU** [O Aviso de Dispensa Eletrônica];*

1.1.3.A Proposta do CONTRATADO;

1.1.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 anos, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2.1.1.*A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.2. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**.*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3.Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5.Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6.Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **60 dias**;

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

- 9.15. *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*
- 9.16. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*
- 9.17. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*
- 9.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*
- 9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*
- 9.20. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 9.21. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 9.23. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 9.24. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*
- 9.25. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
- 10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*
- 10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*
- 10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. *As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
- 13.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*
- 13.2.1.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- 13.2.1.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.7.3. Das indenizações e multas.
- 13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I) Gestão/unidade: 151546;
 - II) Fonte de recursos: 1000000000;
 - III) Programa de trabalho: 229736;
 - IV) Elemento de despesa: 339030; e
 - V) Plano interno: V20RKN60MCN; e
 - VI) Nota de empenho: **[xxxxxxxxxx]**;
- 15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Belém (PA), de.....de 2025..

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MANUTENÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA

Ata de Registro de Preços 8/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2025	153034-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	GRACE CARVALHO LOPES	20/01/2026 13:42 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23084.010353/2025-05

1. DO OBJETO

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O(A) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no DOU de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, considerando o julgamento da *[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica]*, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *[Edital de licitação]*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de Medicamentos de uso Humano** para o Hospital Veterinário (HOVET), da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do *edital de licitação* nº xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>
do	
TR	

X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

ou

3.3. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **edital**; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

--	--	--	--	--	--	--	--	--

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JESSICA DANIELE DE LAVOR VIEIRA

Pregoeiro